



# PREFEITURA DE PALMITAL

## VOLUME I



**TOMADA DE PREÇO N° 06/2023**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N°143/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM CONHECIMENTO DE TÉCNICO PROFISSIONAL, ABRANGENDO SERVIÇOS E ELABORAÇÃO DO SIOPE-SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO, SIOPS-SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTO PÚBLICO DA SAÚDE, SIM-AM-SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAL AO TC-PR, E MSC-MATRIZ DE SALDOS CONTÁBEIS, E DEMAIS SERVIÇOS ORÇAMENTÁRIOS E ATRIBUIÇÕES DE SERVIÇOS ATINENTES A GESTÃO PÚBLICA.

**Data do Edital:** 10/10/2023

**Data Abertura:** 27/10/2023 às 09:00 hrs

**ADJUDICAÇÃO:** 31/10/2023

**HOMOLOGAÇÃO:** 31/10/2023

**VENCEDOR:** J.I INFORMATICA EIRELI -EPP

**CONTRATO:** 207/2023

**VALOR:** 75.000,00



# **MUNICÍPIO DE PALMITAL**

CNPJ 75.680.025/0001-82

000001

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222  
CEP 85270-000 - PALMITAL - PR

## **SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**ORIGEM: Secretaria Municipal de Finanças**

**DESTINO: Comissão Permanente de Licitação/Agente de Contratação**

A Secretária Municipal de Finanças do Município de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas, vem mui respeitosamente perante esta Comissão Permanente de Licitação/Agente de Contratação, solicitar abertura de procedimento licitatório visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços, devendo atender ao seguinte objeto:

**Disponibilização de um profissional contador, por um período de 14 (quatorze) meses, com conhecimento em contabilidade pública, para prestação de serviços junto ao Departamento de Contabilidade, no auxílio do contador efetivo do Município, abrangendo os serviços de elaboração e entrega do SIOPE - Sistema de Informações Sobre Orçamento Público da Educação, SIOPS - Sistema de Informação Sobre Orçamento Público da Saúde e MSC - Matriz de Saldos Contábeis. Trata-se especificamente de serviços de digitação nos sistemas anteriormente mencionados. É necessário que o profissional detenha conhecimentos de classificação de receitas e despesas públicas.**

### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Atualmente há uma sobrecarga de trabalho sobre o contador concursado do Município, o que impossibilita o profissional de prestar atendimento técnico especializado junto ao Chefe do Executivo, Secretários Municipais e Assessores diretos.

A contratação de profissional para realização dos serviços mencionados anteriormente, proporciona um alívio na sobrecarga atualmente existente no responsável técnico pela contabilidade.

Através do Projeto de Lei n.º 15/2023, que tramita na Câmara Municipal, está sendo criado mais um cargo de Contador com carga horária de 20 horas semanais, visando a posterior realização de concurso público para preenchimento da vaga.



# MUNICÍPIO DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82

• 000002

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222  
CEP 85270-000 - PALMITAL - PR

A sugestão de contratação de pessoa jurídica se faz por medida de economia, em função da desnecessidade de pagamento de encargos trabalhistas e previdenciários incidentes sobre contratação de pessoa física.

## ESTIMATIVA DE VALOR

Estima-se que o valor da presente contratação seja em torno de **R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)** pelo período de 14 meses, cujas despesas correrão à conta do orçamento do Departamento de Contabilidade.

Palmital, 08 de agosto de 2023.

*Edlaine da Silva Gazola*

**Edlaine da Silva Gazola**  
**Secretária Municipal de Finanças**

*Autenticado*  
*12/08/23*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 890

Em 10 de 10 de 2023

ASSINATURA

# Milênio Contabilidade

• 000003

Nilsa de Souza Horodenski ME  
Avenida Brasília, 568, andar 1, sala 2, Centro, Nova Tebas – Paraná – CEP 85.250-000.  
Celular/WhatsApp: (42) 9 9822 - 1810

## ORÇAMENTO

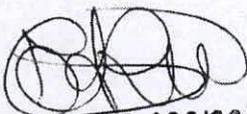
CNPJ: 08.489.188/0001-95  
EMPRESA: Nilsa de Souza Horodenski ME  
ENDEREÇO: AV Brasília, 568, andar 1, sala 2  
BAIRRO: centro  
CIDADE: Nova Tebas / PR  
TELEFONE: 42 998221810  
E-MAIL: milenionovatebas@hotmail.com  
CONTATO: Nilsa de Souza Horodenski

ORÇAMENTO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PÚBLICA COM DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAL CONTADOR COM REGISTRO NO CRC/PR, COM CONHECIMENTO EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, NO AUXÍLIO AO CONTADOR EFETIVO DO MUNICÍPIO, ABRANGENDO SERVIÇOS E ELABORAÇÃO DO SIOPE-SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO, SIOPS-SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTO PÚBLICO DA SAÚDE, SIM-AM-SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAL AO TC-PR, E MSC-MATRIZ DE SALDOS CONTÁBEIS, E DEMAIS SERVIÇOS ORÇAMENTÁRIOS E ATRIBUIÇÕES DE SERVIÇOS ATINENTES A CONTABILIDADE PÚBLICA

VALOR TOTAL: (R\$7.630,00/mês)

12 MESES: R\$ 91.560,00 (noventa e um mil e quinhentos e sessenta reais)

Validade: 30 dias

  
CNPJ 08.489.188/0001-95  
MILÊNIO CONTABILIDADE  
NILSA DE SOUZA HORODENSKI - ME  
mileniocontabil@hotmail.com  
(42) 3643-1343 | 3643-1174 | 99822-1810  
Av. Belo Horizonte, 737 - CEP 85.250-000 - Centro  
NOVA TEBAS - PR

Nova Tebas/Pr., 05 de setembro de 2023.

# **MARTINS SCHMIDT E CIA LTDA**

**Rua Arthur Mehl, 520 – centro – CEP: 85.200-000 – Pitanga-Pr.**

**Cnpj: 07.035.522/0001-78**

**Telefone(42)3646-1118**

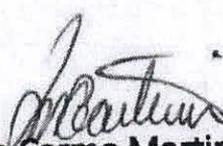
À Prefeitura Municipal de Palmital/PR

**ORÇAMENTO PARA:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PÚBLICA COM DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAL CONTADOR COM REGISTRO NO CRC/PR, COM CONHECIMENTO EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, NO AUXÍLIO AO CONTADOR EFETIVO DO MUNICÍPIO, ABRANGENDO SERVIÇOS E ELABORAÇÃO DO SIOPE-SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO, SIOPS-SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTO PÚBLICO DA SAÚDE, SIM-AM-SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAL AO TC-PR, E MSC-MATRIZ DE SALDOS CONTÁBEIS, E DEMAIS SERVIÇOS ORÇAMENTÁRIOS E ATRIBUIÇÕES DE SERVIÇOS ATINENTES A CONTABILIDADE PÚBLICA

**VALOR MENSAL:** R\$7.780,00 (sete mil setecentos e oitenta reais).

Esta proposta tem validade de 30 (trinta) dias.

Pitanga, 05 de setembro de 2023.

  
**Lucélia do Carmo Martins**  
Sócia Administradora  
CPF:510.974.199-91  
CRC-PR 031120/0-0

PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Palmital/PR

**ORÇAMENTO PARA:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PÚBLICA COM DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAL CONTADOR COM REGISTRO NO CRC/PR, COM CONHECIMENTO EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, NO AUXILIO AO CONTADOR EFETIVO DO MUNICÍPIO, ABRANGENDO SERVIÇOS E ELABORAÇÃO DO SIOPE-SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO, SIOPS-SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTO PÚBLICO DA SAÚDE, SIM-AM-SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAL AO TC-PR, E MSC-MATRIZ DE SALDOS CONTÁBEIS, E DEMAIS SERVIÇOS ORÇAMENTÁRIOS E ATRIBUIÇÕES DE SERVIÇOS ATINENTES A CONTABILIDADE PÚBLICA

**VALOR MENSAL:** R\$7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais).

Esta proposta tem validade de 30 (trinta) dias.

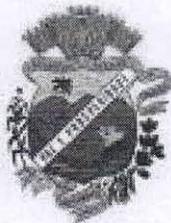
Pinhão, 06 de Setembro de 2023.

Atenciosamente,

ORLEI DIOGO DE  
DEUS:7982928790  
4

Assinado de forma digital por  
ORLEI DIOGO DE  
DEUS:79829287904  
Dados: 2023.09.06 11:55:22  
-03'00'

**Orlei Diogo de Deus**  
**SOCIO ADMINISTRADOR**



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

•000006

CNPJ-75.680.025/0001-82

Memorando nº136/2023-GAB

Palmital (PR), 06 de Outubro de 2023.

Interessado: Secretaria de Finanças

Assunto: Autorização de Licitação

Nos termos deste Memorando, autorizamos a licitação, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM CONHECIMENTO DE TÉCNICO PROFISSIONAL EM SERVIÇOS ATINENTES A GESTÃO PÚBLICA.**

Outrossim, determino o encaminhamento do presente feito ao Setor de Licitações de Contratos desta Prefeitura para que encaminhe os autos para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do aditivo;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Por fim, retornem os autos ao Setor de Licitações de Contratos, para a elaboração os procedimentos do processo licitatório.

Atenciosamente,

  
**VALDENEI DE SOUZA**  
**Prefeito Municipal**



# Município de Palmital

Solicitação 249/2023

0.000007

Página:1

Exatidão

<b>Solicitação</b>		<b>Nº solicitante</b>	<b>Emitido em</b>	<b>Quantidade de Itens</b>
<b>Número</b>	<b>Tipo</b>			
<b>249</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	<b>1</b>	<b>10/10/2023</b>	<b>1</b>
<b>Solicitante</b>			<b>Processo Gerado</b>	
<b>Código</b>	<b>Nome</b>		<b>Número</b>	
<b>2978-5</b>	<b>VALDENEI DE SOUZA</b>		<b>0/2023</b>	
<b>Local</b>				
<b>6</b>	<b>Gabinete do Secretario de Administracao</b>			
<b>Órgão</b>				
<b>03</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>			
<b>Forma de pagamento</b>				
<b>Descrição</b>			<b>Tipo</b>	
<b>MEDIANTE NOTA FISCAL</b>			<b>Depósito bancário</b>	
<b>Entrega</b>				
<b>Local</b>			<b>Prazo</b>	
<b>PALMITAL-PARANÁ</b>			<b>0 Dias</b>	

### Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM CONHECIMENTO DE TÉCNICO PROFISSIONAL, ABRANGENDO SERVIÇOS E ELABORAÇÃO DO SIOPE-SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE OÇAMENTO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO, SIOPS-SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTO PÚBLICO DA SAÚDE, SIM-AM-SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAL AO TC-PR, E MSC-MATRIZ DE SALDOS CONTÁBEIS, E DEMAIS SERVIÇOS ORÇAMENTÁRIOS E ATRIBUIÇÕES DE SERVIÇOS ATINENTES A GESTÃO PÚBLICA.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036042	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA	UN	10,00	7.500,00	75.000,00
	JUNTO AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, NO AUXILIO AO CONTADOR EFETIVO DO MUNICÍPIO, ABRANGENDO SERVIÇOS E ELABORAÇÃO DO SIOPE-SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE OÇAMENTO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO, SIOPS-SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTO PÚBLICO DA SAÚDE, SIM-AM-SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAL AO TC-PR, E MSC-MATRIZ DE SALDOS CONTÁBEIS, E DEMAIS SERVIÇOS ORÇAMENTÁRIOS E ATRIBUIÇÕES DE SERVIÇOS ATINENTES A CONTABILIDADE PÚBLICA.				
				<b>TOTAL</b>	<b>75.000,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>75.000,00</b>

VALDENEI DE SOUZA  
Prefeito Municipal



Município de Palmital  
Solicitação 249/2023

0.000008

Página:1

Equipamento

<b>Solicitação</b>		<b>Nº solicitante</b>	<b>Emitido em</b>	<b>Quantidade de Itens</b>
<b>Número</b>	<b>Tipo</b>			
<b>249</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	1	10/10/2023	1
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>		
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Número</b>		
2978-5	VALDENEI DE SOUZA	0/2023		
<b>Local</b>				
6	Gabinete do Secretario de Administracao			
<b>Órgão</b>				
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
<b>Forma de pagamento</b>		<b>Tipo</b>		
<b>Descrição</b>		Depósito bancário		
MEDIANTE NOTA FISCAL				
<b>Entrega</b>		<b>Prazo</b>		
<b>Local</b>		0 Dias		
PALMITAL-PARANÁ				

**Descrição:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM CONHECIMENTO DE TÉCNICO PROFISSIONAL, ABRANGENDO SERVIÇOS E ELABORAÇÃO DO SIOPE-SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE OÇAMENTO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO, SIOPS-SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTO PÚBLICO DA SAÚDE, SIM-AM-SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAL AO TC-PR, E MSC-MATRIZ DE SALDOS CONTÁBEIS, E DEMAIS SERVIÇOS ORÇAMENTÁRIOS E ATRIBUIÇÕES DE SERVIÇOS ATINENTES A GESTÃO PÚBLICA.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036042	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA	UN	10,00	7.500,00	75.000,00
	JUNTO AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, NO AUXILIO AO CONTADOR EFETIVO DO MUNICÍPIO, ABRANGENDO SERVIÇOS E ELABORAÇÃO DO SIOPE-SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE OÇAMENTO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO, SIOPS-SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTO PÚBLICO DA SAÚDE, SIM-AM-SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAL AO TC-PR, E MSC-MATRIZ DE SALDOS CONTÁBEIS, E DEMAIS SERVIÇOS ORÇAMENTÁRIOS E ATRIBUIÇÕES DE SERVIÇOS ATINENTES A CONTABILIDADE PÚBLICA.				
	03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
	005 Departamento de Serviços de Encargos Gerais				
	04.122.0401-2013 Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00770	00000 Recursos Ordinários (Livres)		10,00		75.000,00
	Do Exercício				
<b>TOTAL</b>					<b>75.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>75.000,00</b>

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

03.005.04.122.0401.2013 75.000,00  
Cod 00770 Fonte 00000 G.Fonte E 75.000,00

VALDENEI DE SOUZA  
Prefeito Municipal

**Antonio Simiano**  
Contador  
CRC PR.024.431/O-0  
CPF 440.998.789-53



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

• 000009

## PARECER JURÍDICO Nº 490/2023/LIC (INICIAL)

DE: ASSESSORIA JURÍDICA

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM CONHECIMENTO DE TÉCNICO PROFISSIONAL, ABRANGENDO SERVIÇOS E ELABORAÇÃO DO SIOPE-SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE OÇAMENTO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO, SIOPS-SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTO PÚBLICO DA SAÚDE, SIM-AM-SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAL AO TC-PR, E MSC-MATRIZ DE SALDOS CONTÁBEIS, E DEMAIS SERVIÇOS ORÇAMENTÁRIOS E ATRIBUIÇÕES DE SERVIÇOS ATINENTES A GESTÃO PÚBLICA.**

O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito através do Ofício nº 136/2023/GAB.

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para suprir o pedido.

Considerando o valor dos lotes, a natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opina pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

De outra banda, mas no mesmo sentido, no intuito de proporcionar maior transparência ao certame, obter melhores preços e proporcionar maior visibilidade, dando garantia aos cidadãos do Município do bom uso do dinheiro público, esta Assessoria sugere que a presente licitação seja realizada pela modalidade "Tomada de Preços", por se tratar de serviços especializado e específico ao objeto pretendido.

Ressalta-se que o procedimento que deve ser orientado pela Lei 8.666/1993 (Lei de Licitações) e suas eventuais alterações posteriores.

Frise-se a necessidade de abertura de procedimento licitatório exclusivo para tratamento diferenciado a Micro e Pequenas empresas, conforme Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações e da Lei Municipal 1025/2016

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

- I- Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000010

porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (...)

(...) III - Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Além do Mais, seja dada a publicidade costumeira, fazendo publicar no Diário Oficial do Município de Palmital-PR, disponibilizando como rotineiramente se faz o Inteiro teor do Edital gratuitamente no sítio do Município ([www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br)) a ainda no mural do Sítio do TCE/PR.

É o parecer.

Submeta-se a apreciação superior.

Palmital-PR, 09 de Outubro 2023.

  
**DANILO AMORIM SCHREINER**

Procurador do Município

OAB/PR 46.945



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

000011

**GESTÃO 2018/2020**

**CNPJ-75.680.025/0001-82**

Ofício nº65/2023-LIC

Palmital-PR, 10 de Outubro de 2023.

De: Comissão de Licitação

Para: Procuradoria Jurídica

Pelo presente, encaminhamos à Vossa Senhoria a minuta do Edital de Licitação nº 46/2023, modalidade "PREGÃO", na forma ELETRÔNICA objetivando "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM CONHECIMENTO DE TÉCNICO PROFISSIONAL EM SERVIÇOS ATINENTES A GESTÃO PÚBLICA – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL,**" conforme fora sugerido por esta Procuradoria Jurídica.

Neste sentido, requer-se, nos termos do art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/1993, sejam as referidas peças analisadas em seu conteúdo, para que seja dado prosseguimento ao procedimento licitatório.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,



ANTONIO FERRAZ DE LIMA NÉTO  
Presidente CPL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75630025/0001-62

•000012

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº143 /2023  
EXCLUSIVO MCROS E PEQUENAS EMPRESAS

## 1 – PREÂMBULO

1.1 –O Município de Palmital, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº120/2023, de 09/02/2023, e publicada no diário oficial do município, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito, **VALDENEI DE SOUZA**, e de conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, no dia **27 de Outubro de 2023, às 09:00 horas**, na sede do Município do Município, sala de licitações, sito à Rua Moisés Lupion, 1001, centro, Palmital/Pr, na modalidade **Tomada de Preços**, tipo **Menor Preço**, sob regime de **PREÇO GLOBAL**, a preços fixos e sem reajuste, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM CONHECIMENTO DE TÉCNICO PROFISSIONAL EM SERVIÇOS ATINENTES A GESTÃO PÚBLICA**, conforme Termo de Referência constante no Anexo I, deste Edital

1.2– Os envelopes poderão ser protocolados até as 09:00 (horas) do dia 27 de Outubro de 2023, na sede do Município do Município, Setor de Licitações, sito à Rua Moisés Lupion, 1001, centro, CEP-85.270-000-Palmital/Pr.

a) Após a análise da documentação de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, pela Comissão de Licitação, será divulgado o resultado no Site [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br) e devidamente publicado no Diário Oficial do Município os respectivos vencedores do certame.

1.3 – Uma vez declarado pelo Presidente o encerramento do prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

1.4 – Os envelopes poderão ser entregues no setor de protocolo deste Município ou diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

1.5 – O início da sessão de Licitação será impreterivelmente as 09:00(oito horas), do dia 27 de Outubro de 2023.

## 2 – OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM CONHECIMENTO DE TÉCNICO PROFISSIONAL, ABRANGENDO SERVIÇOS E ELABORAÇÃO DO SIOPE-SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE OÇAMENTO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO, SIOPS-SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTO PÚBLICO DA SAÚDE, SIM-AM-SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAL AO TC-PR, E MSC-MATRIZ DE SALDOS CONTÁBEIS, E DEMAIS SERVIÇOS ORÇAMENTÁRIOS E ATRIBUIÇÕES DE SERVIÇOS ATINENTES A GESTÃO PÚBLICA.**

a) – A técnica contábil na Administrativa Pública são orientadas de acordo com a Lei Federal nº

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



4.320/64, LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Federal complementar nº 101/2000) e demais normas em vigor LRF CIDADÃO; LRF CIDADÃO;

b) – A responsabilidade pelo acompanhamento e conferência de relatórios de prestação de contas mensal (Balancetes) para encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado e Câmara Municipal;

c) - Verificação e acompanhamento da organização patrimonial do Poder Executivo;

d) - Assessoramento na estruturação e montagem das peças de planejamento financeiro e orçamentário do Município, na confecção do PPA, LDO e LOA.

e) - Auxilia no planejamento, acompanhamento no controle dos gastos e prestação de contas do Executivo durante o exercício, junto aos órgãos competentes;

f) - Acompanhamento e conferência da ativação dos relatórios para os Conselhos de Saúde, Educação, Assistência Social e FETHAB.

g) - Acompanhamento dos índices constitucionais aplicáveis aos gastos com o Legislativo, despesas com pessoal, PASEP, FUNDEB, e despesas com ações na saúde, educação e FETHAB.

h) - Elaboração de relatórios gerenciais de gastos com a educação, saúde pessoal e FUNDEB;

i) – Acompanhamento dos prazos e realização das audiências públicas.

j) – Conferência dos balanços anuais, emitindo parecer técnico sobre eles.

l) – Acompanhamento da realização da receita e despesa mensal, devendo ser emitidos relativos.

m)– Realização de defesa/justificativa das contas anuais do Município.

n) – Acompanhamento dos informes SIOPE, SIOPS, SICONFI e outros.

2.2 – A documentação completa do Edital e seus respectivos modelos e anexos, pasta técnica, poderão ser examinados no endereço supramencionado, através do [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br) link-licitações.

**2.3 VALOR GLOBAL R\$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais)

2.4 – Edital poderá ser consultado, [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br), por e-mail [licitapalmital@gmail.com](mailto:licitapalmital@gmail.com), ou na sede do município na Rua Moisés Lupion, 1001 – centro na Sala de Licitações, Fone-(42)3657-1222 – Ramal 204.

### **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Poderão participar da presente licitação:

a) empresas cadastradas e as não cadastradas, correspondente especialidade.

b) empresa que esteja de acordo com o **RAMO DE ATIVIDADE** a que se refere esta licitação, regularmente estabelecida e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital.



3.2 – Não poderão participar da presente licitação:

a) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

b) empresa expressamente declarada suspensa temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

c) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador;

d) proponentes que apresentem em seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos municipais, pertencentes ao quadro próprio do Executivo ou Legislativo Municipal, de modo que atenda aos ditames da Lei Orgânica do Município de Palmital-PR;

f) consórcio de empresas.

3.3 – Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

3.4 – A licitante total ou parcialmente inadimplente sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 combinada com o art. 7º da Lei 10.520/2002.

**4 – DO CREDENCIAMENTO**

a) **Tratando-se de representante legal:** Carta de Credenciamento (Modelo Anexo V) o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou documento de órgão oficial que comprove a responsabilidade pela empresa, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e documento pessoal com foto, que serão apresentados fora dos envelopes A e B

b) **Tratando-se de procurador:** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou documento de órgão oficial que comprove a responsabilidade pela empresa, a procuração por instrumento público ou particular COM FIRMA RECONHECIDA, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, e um documento pessoal com foto, sos quais serão apresentados fora dos Envelopes A e B.

4.2 – Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representante legal dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão de Licitação.

4.3 – A não apresentação da carta de credenciamento não implica a inabilitação do licitante proponente, valendo, contudo, sua proposta escrita, no entanto, o impede de se manifestar durante a sessão de abertura dos envelopes.



4.4 – O credenciamento será exibido pelos portadores antes do início dos trabalhos da abertura dos envelopes, ficando retidos e juntados aos autos.

**5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

5.1 – Os documentos para habilitação e as propostas deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

**ENVELOPE "A" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 143/2023**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM CONHECIMENTO DE TÉCNICO PROFISSIONAL EM SERVIÇOS ATINENTES A GESTÃO PÚBLICA, conforme Termo de Referência constante no Anexo I, deste Edital.**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**  
**CNPJ/MF:**  
**ENDEREÇO:**

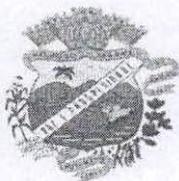
**ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**MUNICÍPIO MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 143/2023**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM CONHECIMENTO DE TÉCNICO PROFISSIONAL EM SERVIÇOS ATINENTES A GESTÃO PÚBLICA, conforme Termo de Referência constante no Anexo I, deste Edital.**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**  
**CNPJ/MF:**  
**ENDEREÇO:**

5.2 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

5.3 – Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope "B" (Proposta de Preços) antes do Envelope "A" (Documentação de Habilitação), será aquele novamente fechado de forma indevassável sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

5.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Presidente ou por membro da comissão de licitação.

5.5 – A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1.3 deste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo setor ou a entrega



diretamente ao Presidente da Comissão de Licitação.

5.6 – Os envelopes “A” e “B” poderão ser entregues diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

## **6 – DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR**

6.1 – O envelope “A” “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **6.1.1 – Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira e variam funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do(s) ramo(s) de atividade(s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;
- f) O contrato social em vigor, a que se refere à alínea “b”, trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração.
- g) Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

### **6.2 – Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** no Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame (CICAD), se for o caso;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;



e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;

f) Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), em atendimento ao Artigo 29, V da Lei 8.666/93.

6.2.1 – Caso a proponente pretenda executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados os documentos das alíneas "c" e "g" (primeira parte) da matriz.

### 6.3 – Qualificação Técnica:

a) **Comprovação de aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características qualitativas e quantitativas com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que tenham sido ou estejam sendo atendidos pela Licitante;**

b) **Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Contabilidade (CRC);**

c) **Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC, com validade para a data do certame.**

d) **Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente ou societário, na data prevista para entrega da proposta, um (01) profissional Contábil devidamente registrado e regularizado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC**

e) **Para comprovar que os profissionais acima mencionados pertencem ao quadro permanente da empresa licitante, no caso de não serem sócios da mesma, deverão ser apresentadas: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Cópia do Livro de Registro de Funcionários, devidamente autenticados.**

f) **Para comprovar a regularidade dos citados profissionais, deverão ser apresentadas certidões emitidas junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC.**

g) **Possuir experiência de no mínimo 02 (dois) anos em contabilidade pública, com comprovação por documento expedido pelo órgão público, sendo aceito certidões ou atestados de capacidade técnica, que comprovem as atualizações recentes de resoluções e legislações atuais.**

h) **Declaração de recebimento de documentos**



j) É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma proponente;

m) Declaração de disponibilidade de equipe técnica (

**6.4 – Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial relativo a sede do proponente;

**6.5 – Outras Comprovações:**

a) Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06), se for o caso;

b) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

c) Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação, conforme modelo constante deste edital, assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa.

d) Declaração que atenda a Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 16 de Setembro de 2009, declarando, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente,

e) Declaração de Idoneidade,

f) Procuração Pública ou instrumento particular, reconhecida a firma, para os representantes das empresas, assinado por quem de direito comprovadamente.

g) Além dos documentos mencionados nos incisos anteriores, a licitante deverá apresentar o "Termo de Renúncia de Prazo Recursal", conforme modelos constante deste Edital, devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

6.6 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas aquelas emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

6.7 – Todos os documentos enumerados no item 6 subitem 6.1 deverão estar em plena validade e colocados em envelope devidamente fechado e identificado, conforme dispõe o subitem 5.1.

6.8 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Presidente considerará o proponente inabilitado.



6.9 – As certidões que comprovam as regularidades das empresas proponentes, extraídas via internet e apresentadas à Comissão de Licitação, somente serão conferidas pela Comissão Permanente de Licitação junto ao endereço eletrônico de cada órgão, em caso de dúvidas quanto as suas autenticidades.

## 7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, devendo conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ/MF;
- b) Número do procedimento da Tomada de Preços;
- c) Descrição do(s) objeto(s) da presente licitação, em conformidade com as especificações dos projetos técnicos e deste Edital;
- d) **Preço do serviço**, estarão incluídos obrigatoriamente, todos os custos necessários à execução dos serviços, dentre estes, todas as despesas de pessoal, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à execução do objeto da presente licitação;
- e) Prazo mínimo da validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da proposta; na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- g) **Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão considerados;**
- h) Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.

7.2 – Em caso de **divergência** entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. E em caso de **divergência** entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.

7.3 – A análise das propostas pelo Presidente visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentarem preço acima do estipulado como valor máximo, sendo considerado o valor máximo;
- c) Que apresentar propostas manifestamente inexequíveis comparados com o preço de mercado;

7.4 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



7.5 – A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente este Edital, seus Anexos e demais documentos; que os comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar a proposta de forma completa e satisfatória.

7.6 – A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

7.7 – Se existir diferença entre o preço global constante na planilha de serviços e a proposta de preços, prevalecerá esta.

## **8 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DOS PROCEDIMENTOS**

8.1 – No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes proponentes ou seus representantes que comparecerem, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os Envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo a seguir a abertura do Envelope “A” HABILITAÇÃO.

8.2 – Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação e propostas já entregues.

8.3 – Os documentos constantes no Envelope “A” Habilitação, serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes.

8.4 – Serão consideradas inabilitadas automaticamente os participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-se com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou ainda como seu prazo de validade vencido e não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital.

8.5 – Promulgado o resultado final da fase de HABILITAÇÃO, a Comissão procederá abertura do Envelope “B” PROPOSTA, em sessão pública previamente designada que poderá constituir-se na mesma prevista no preâmbulo, se todas as licitantes habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, mediante o registro da circunstância em ata.

8.6 – Caso as proponentes não renunciem a apresentação de recurso, a partir da divulgação do resultado do julgamento elas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpretação de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo 109, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.7 – Os envelopes contendo as propostas das participantes inabilitadas serão devolvidos ainda fechados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.



8.8 – Aberto o Envelope “B”, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidade, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento e não atendam as especificações do Edital, item 7.3.

8.9 – Das fases de habilitação e julgamento das propostas serão lavradas atas circunstanciadas a respeito, que deverá ser assinada pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma. A omissão da assinatura por parte de uma proponente não invalidará o conteúdo e efeito da ata.

8.10 – Quando todas as empresas forem inabilitadas, a Comissão poderá fixar às licitantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimada(s) da(s) causa(s) da inabilitação/não cadastramento.

## 9 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 – Na data fixada para a reunião de abertura dos envelopes “B”, a Comissão de Licitação devolverá às proponentes inabilitadas, mediante recibo, os respectivos envelopes “B” fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer presente neste ato, o envelope “B” será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

9.2 – Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas pela crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL.

9.3 – Em caso de empate, de duas ou mais propostas, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento ou em outra sessão para qual todos os licitantes serão convocados conforme dispõe o § 2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4 – Se julgar necessário, poderá a Comissão suspender a sessão pública e, analisar as propostas apresentadas pelos licitantes, em sessão reservada, com o objetivo de confirmar as informações prestadas.

9.5 – Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista nestes instrumentos, bem como proposta alternativa, nem preço ou vantagem baseado nas ofertas dos demais licitantes.

9.6 – A Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado deste certame através dos meios usuais de comunicação (edital, mural, “fac-símile” ou publicação na imprensa oficial).

9.7 – A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## 10 – DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014)

10.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (subitem 6.2 alíneas “a” a “f”), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.



10.2 – Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

10.4 – As empresas participantes deverão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, Anexo V, devendo apresentar juntamente comprovante emitido pela Receita Federal que comprove a opção do Simples Nacional.

10.5 – Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.6 – Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.7 – Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

10.8 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (Cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, conforme Art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 147/2014.

10.9 – As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Artigo 81 cumulado com Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

10.10 – Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma.

10.10 – Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às demais proponentes através dos meios usuais de comunicação (editais, mural, "fac-símile" ou publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.11 – Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no subitem 10.10, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 10.6, segundo a ordem de classificação.



10.12 – Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

#### **11 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

11.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório da Tomada de Preços, mediante requerimento fundamentado ao Presidente da Comissão, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2 – Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

11.3 – As solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação, deverão ser protocolados no setor de protocolo, em tempo hábil, aos cuidados do Presidente, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada.

#### **12 – DOS RECURSOS**

12.1 – Somente serão aceitos recursos previstos na Lei nº. 8.666/93, os quais deverão ser protocolados, **tempestivamente**, no Município do Município de Palmital, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, devendo ser dirigidos ao **Sr. Prefeito Municipal**, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, à autoridade superior. Subindo ao conhecimento da autoridade superior, deverá esta proferir decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do instrumento pela mesma, sob pena de responsabilidade.

12.2 – Ao licitante que manifestar intenção de recorrer lhe será concedido o prazo de **5(cinco) dias úteis**, a contar da **intimação do ato ou da lavratura da ata**, para a sua apresentação.

12.3 – Interposto o recurso, será comunicado os demais licitantes para apresentar impugnação em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

12.4 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 – A falta de manifestação, no prazo legal, importará a decadência do direito de recurso e, conseqüente adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

12.6 – Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.

#### **13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 – Após o julgamento e classificação das propostas declarado o vencedor, será convocada para iniciar os serviços conforme o edital, passível de desclassificação, no prazo máximo de 10(dez) dias.



13.2 Após o cumprimento do Item 13.1, o processo licitatório será encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal para fins de deliberação quanto a adjudicação de seu objeto ao licitante vencedor e homologação do certame.

13.3 – Homologada a licitação e celebrado o contrato, será a empresa vencedora notificada, por escrito, para assinar e retirar o contrato.

#### 14 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	5220	10.002.04.122.0401.2096	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício

#### 15 – CONTRATAÇÃO

15.1 – Após o julgamento e classificação das propostas declarado o vencedor, a contratação da empresa se efetivara, após a cumpridos todas exigência editalicias

15.2 – A homologação da licitação se efetivará, após o cumprimento do item 15.1, onde o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumento equivalente, adaptado à proposta vencedora, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

15.3 – Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

15.5 – Quando o convocado não assinar o contrato ou rejeitar a ordem de serviço no prazo e condições estabelecidas neste Edital, o Município poderá convocar os proponentes remanescentes, na de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

15.6 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes não contratados liberados dos compromissos assumidos.

#### 16 – PRAZOS

16.1 – O prazo máximo para o início dos serviços é de 05 (cinco) dias a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço, com prazo de execução da obra em 10 (dez) meses.

16.2 – O prazo de execução do objeto será contado a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço.

#### 18 – DAS PENALIDADES



18.1 – As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual, observado o contraditório e ampla defesa, estão disciplinadas na Cláusula Décima Sexta da minuta do contrato administrativo.

#### **19 – DA FISCALIZAÇÃO**

19.1 – Caberá aos fiscais de contrato o Sr. Wagner Alencar Waligura, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização poderá, mensalmente, a contar da formalização deste contrato, nos serviços executados, elaborar uma planilha com cada serviço executado, verificará o andamento dos serviços executado, para que permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondente ao estabelecido.

A Fiscal do contrato será a Sr. Wagner Alencar Waligura nomeado.

#### **22 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

22.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será liberado após apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

22.4 – Os pagamentos serão efetuados, mensalmente após efetivados os serviços prestados por parte do responsável pela fiscalização do contrato, conforme item antecedente.

22.5 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

#### **23 – DA ENTREGA DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO**

23.3 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### **24 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**



24.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.1.1. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"prática obstrutiva"**:

(a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente

a apuração de alegações de prática prevista no item 21.1.1 deste Edital;

(b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21.3 Considerando os propósitos dos itens acima deste Edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 25 – DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da



contratação.

25.2 – O proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

25.3 – É facultado ao Presidente da Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

- a) a promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- b) revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

25.4 – Fica assegurado ao Município de Palmital o direito de **revogar** a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e a **anulará** por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, de parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

25.5 – No caso da sessão pública, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Presidente e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

25.6 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.7 – Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente.

25.8 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

25.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Palmital.

25.10 – As normas que disciplinam este certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação.

25.11 – Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços prestados e aceitos em toda a vigência da contratação.



25.12 – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do Contrato.

25.13 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Presidente da Comissão com base na legislação vigente.

25.14 – A(s) Licitante(s) assumirá(ão) integral responsabilidade pelos danos que causar(em) à Município e terceiros, na execução do objeto do Contrato, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

25.15 – Ao participar da presente licitação, a(s) proponente(s) assume(m) integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

25.16 – Todo e qualquer ônus referente a direito de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos, serão de responsabilidade da(s) Contratada(s), que deverá(ão) responder pelos mesmos e defender o Município em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.

25.17 – O presente Edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8078(D.O.U. de 12/09/90).

**25.18 – Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, poderão ser solicitados no setor de licitações sito à Rua Moisés Lupion, 1001, Centro – CEP: 85.270-000 – FONE: (42) 3657-1222 – Ramal 25, de segunda a sexta-feira nos horários das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas – e-mail.licitapalmtal@gmail.com.**

25.19 – Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital – Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

## **25 – ANEXOS DO EDITAL**

26.1 – Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO-TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II- MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO II- MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV: DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

ANEXO V: DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE ENQUADRA-SE COMO PEQUENA OU MICROEMPRESA PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006;

ANEXOVI:DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VII: DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;



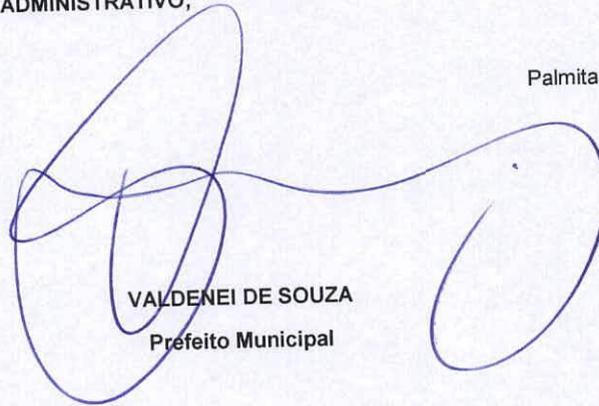
# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

•000029

- ANEXO VIII – TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO;
- ANEXO IX – TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO X-DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
- ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO;

Palmital, 10 de Outubro de 2023.



VALDENEI DE SOUZA  
Prefeito Municipal



ANEXO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM CONHECIMENTO DE TÉCNICO PROFISSIONAL, ABRANGENDO SERVIÇOS E ELABORAÇÃO DO SIOPE-SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE OÇAMENTO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO, SIOPS-SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTO PÚBLICO DA SAÚDE, SIM-AM-SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAL AO TC-PR, E MSC-MATRIZ DE SALDOS CONTÁBEIS, E DEMAIS SERVIÇOS ORÇAMENTÁRIOS E ATRIBUIÇÕES DE SERVIÇOS ATINENTES A GESTÃO PÚBLICA.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 - O presente processo visa Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos supramencionados, para atender as necessidades desta administração, conforme solicitação.

2.2 - A contratação destes serviços técnicos, visa minimizar as falhas e otimizar os resultados, fazendo com que a Administração obtenha resultados satisfatórios nos procedimentos contábeis e administrativos realizados.

2.3 - Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto nas Leis nº 8.666/93. Nº 9.784/99 e suas alterações e demais legislação complementar.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO E VALOR:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM CONHECIMENTO DE TÉCNICO PROFISSIONAL, ABRANGENDO SERVIÇOS E ELABORAÇÃO DO SIOPE-SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE OÇAMENTO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO, SIOPS-SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTO PÚBLICO DA SAÚDE, SIM-AM-SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAL AO TC-PR, E MSC-MATRIZ DE SALDOS CONTÁBEIS, E DEMAIS SERVIÇOS ORÇAMENTÁRIOS E ATRIBUIÇÕES DE SERVIÇOS ATINENTES A GESTÃO PÚBLICA.

VALOR GLOBAL R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS)

3.1 – A técnica contábil na Administrativa Pública são orientadas de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Federal complementar nº 101/2000) e demais normas em vigor LRF CIDADÃO; LRF CIDADÃO;

3.2 – A responsabilidade pelo acompanhamento e conferência de relatórios de prestação de contas mensal (Balancetes) para encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado e Câmara Municipal;

3.3 - Verificação e acompanhamento da organização patrimonial do Poder Executivo;

3.4 - Assessoramento na estruturação e montagem das peças de planejamento financeiro e orçamentário do Município, na confecção do PPA, LDO e LOA.



3.5 - Auxilia no planejamento, acompanhamento no controle dos gastos e prestação de contas do Executivo durante o exercício, junto aos órgãos competentes;

3.6 - Acompanhamento e conferência da ativação dos relatórios para os Conselhos de Saúde, Educação, Assistência Social e FETHAB.

3.7 - Acompanhamento dos índices constitucionais aplicáveis aos gastos com o Legislativo, despesas com pessoal, PASEP, FUNDEB, e despesas com ações na saúde, educação e FETHAB.

3.8 - Elaboração de relatórios gerenciais de gastos com a educação, saúde pessoal e FUNDEB;

3.9 - Acompanhamento dos prazos e realização das audiências públicas.

3.10 - Conferência dos balanços anuais, emitindo parecer técnico sobre eles.

3.11 - Acompanhamento da realização da receita e despesa mensal, devendo ser emitidos relativos.

3.12 - Realização de defesa/justificativa das contas anuais do Município.

3.13 - Acompanhamento dos informes SIOPE, SIOPS, SICONFI e outros.

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
- b) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;
- c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Administração, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- d) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município; e;
- e) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Município;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate previstos no item 4. deste edital, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;
- h) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus



representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

- i) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e trabalhistas resultantes da adjudicação desta licitação;
- j) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- k) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;
- l) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;
- m) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;
- n) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;
- o) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.
- p) A CONTRATADA deverá ser responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos armazenamento das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação existente.
- q) Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.
- r) Reconhecer ainda que, como prestadora de serviço por força de um contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade do Município de Palmital-Pr.
- s) A Contratada obrigatoriamente prestará o serviço presencial, durante o período de expediente, com os horário exigidos ao servidor público efetivo.
- t) A Contratada receberá, todos os documentos e informações necessários para a execução dos serviços;

#### 5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Uma vez firmada a contratação, o MUNICÍPIO se obriga a:

- a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

•.000033

- c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço prestado, fixando prazo para sua correção;
- e) Acompanhar a execução do serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do mesmo; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

## 6. DO VALOR ESTIMADO:

O valor total estimado para a presente contratação é: R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), para o período de 10 (dez) Meses, devidos em 10 (dez) parcelas fixas e irrevogáveis

## 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. Os recursos para contratação do serviço constantes no objeto deste edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade 03      Secretaria Municipal de Administração

Funcional programática      04.122.04.01.2013      Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais

Despesa/fonte      3.3.90.39.00.00      Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## . DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO:

8.1 O serviço objeto do presente edital terá o período de execução de 10 (dez) meses, e poderá prorrogado na forma da lei.

## 9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

9.1 – A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designando Vagner Alencar Waligura, qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.

9.2 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

## 10. PROPRIEDADE, SEGURANÇA E SIGILO:

10.1 - A CONTRATADA deverá ser responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos armazenamento das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação existente.

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



10.2 - Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

10.3 - Reconhecer ainda que, como prestadora de serviço por força de um contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade do Município de Palmital-PR.

#### 11. PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva realização dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Material e Patrimônio;

11.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

11.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

11.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues;

11.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social-INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços - FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho - TST;

11.6. O pagamento será efetuado pelo Município no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no Parágrafo Quarto, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

11.7. O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

11.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

11.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 12. CONDIÇÕES GERAIS

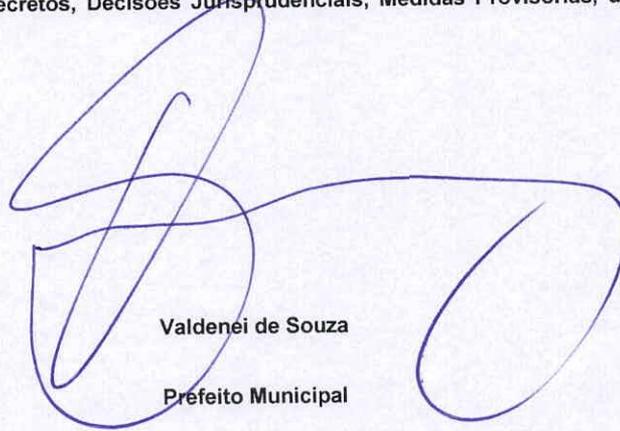


# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR.000035

CNPJ 75680025/0001-82

12.1 – A proponente deverá aceitar todos os termos deste instrumento convocatório que rege a presente licitação e demais anexos que o integram.

12.2 – Para respaldo legal e consonância com as normas vigentes, deixa-se claro que para ciência dos interessados que, em tudo que este termo de referência for omissivo, basear-se-á em edital e nas Leis 8.666/93, 123/2006, 10.520/2002 e demais Leis e normas vigentes, ainda que não citadas neste instrumento, por entender que não há nada soberano a LEI e ou outro dispositivo com mesmo equivalência e poder legal para sua aplicação, tais como; Acordão, Leis Ordinárias e Complementares, Decretos, Decisões Jurisprudenciais, Medidas Provisórias, dentre outras fontes de DIREITO



Valdenei de Souza  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

•000036

## ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – ESTADO DO PARANÁ.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 143/2023

EDITAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

### PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa proposta de preço no valor global, fixo e sem reajuste, proposto para a seguinte obra: **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO D EOBRA DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PARA ATENDER CONFORME A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIIPAL DE OBRAS E URBANISMO, DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.** O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ \_\_\_\_\_ (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de 120(cento e vinte) dias, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (Sessenta dias), a partir da data limite estabelecida para o recebimento e abertura da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_ (local), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



**ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 143/2023**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023**

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Palmital-PR

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF, sob nº \_\_\_\_\_, na qualidade de responsável legal pela proponente \_\_\_\_\_, vem, pela presente, informar a V. Sas. que o Sr (a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, é a pessoa designada por nós para representar nossa empresa junto o Município Municipal de Palmital-PR e acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas, contratos e demais documentos, bem como poderes para interpor recurso e desistir de sua interposição a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_ (local), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

Representante Legal:

CPF:

Assinatura/Firma reconhecida



**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS  
DA HABILITAÇÃO**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 143/2023

EDITAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital em consideração e dos respectivos modelos, adendos, anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo LICITADOR quanto à qualificação, apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrarem integral possibilidade de executar os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 8.666/93.

\_\_\_\_\_ (local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Declarante)

Nome:

RG:



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 143/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**NÃO EMPREGA MENOR**

(inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99)

A empresa....., CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Abril de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

\_\_\_\_\_ (local), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 143/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

O signatário de presente, o senhor \_\_\_\_\_, representante legalmente constituído da proponente \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de \_\_\_\_\_ (micro empresa ou empresa de pequeno porte), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

\_\_\_\_\_ (local), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000031

## ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 143/2023

EDITAL DE TOMADA Nº 10/2023

À Comissão Municipal de Licitação do Município de Palmital – PR

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para os fins de licitação, que estou apto à contratar com o Poder Público, que não sou declarado inidôneo por nenhuma pessoa jurídica de direito público ou privado, inexistindo, desta forma, qualquer impedimento legal para a participação de procedimentos licitatórios e contratação com o Poder Público.

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente.

Local e data

Nome/Assinatura

RG e CPF/MF

Carimbo do Proponente ou firma reconhecida.



**ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 143/2023

EDITAL DE TOMADA Nº 10/2023

O representante da empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., situada no endereço....., Sr. ...., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de licitação no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal



**ANEXO VIII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL –**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 143/2023

EDITAL DE TOMADA Nº 10/2023

O representante da empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., situada no endereço....., Sr. ...., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos proponentes habilitados no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000034

## ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 143/2023

EDITAL DE TOMADA Nº 10/2023

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legal constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

\_\_\_\_\_ (local), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
nome e assinatura do representante legal da proponente

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75690025/0001-82

000035

## ANEXO X

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 143/2023

### DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº ....., DECLARA que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



**ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 143/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2023

O Município de Palmital, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º x.xxx.xxx, inscrito no CPF/MF sob n.º xx.xxx.xxx-xx, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Palmital, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, GLOBAL**, Edital nº 06/2023, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital de **TOMADA DE PREÇOS** nº. 06/2023, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de \_\_/\_\_/\_\_\_\_ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente tem por objeto a **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM CONHECIMENTO DE TÉCNICO PROFISSIONAL, ABRANGENDO SERVIÇOS E ELABORAÇÃO DO SIOPE-SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE OÇAMENTO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO, SIOPS-SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTO PÚBLICO DA SAÚDE, SIM-AM-SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAL AO TC-PR, E MSC-MATRIZ DE SALDOS CONTÁBEIS, E DEMAIS SERVIÇOS ORÇAMENTÁRIOS E ATRIBUIÇÕES DE SERVIÇOS ATINENTES A GESTÃO PÚBLICA.** CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada global.

**CLÁUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023 e seus anexos, proposta de preços

---

**Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR**

**Fone Fax: (42) 3657-1222**



escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de correspondência devidamente protocolada.

#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023 e às cláusulas expressas neste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato:

II - Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do **CONTRATANTE**, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, com relação ao contingente alocado, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc;

III - Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

IV - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

V - Pagar empregados em dia e exibir ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, as folhas de pagamento e as guias de recolhimento de contribuição previdenciária (INSS) e do FGTS, em que se comprove a inclusão dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados;

VI - Diligenciar para que os seus empregados tratem com urbanidade o pessoal do **CONTRATANTE**, clientes, visitantes e demais contratados;

VII - Utilizar equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam resultar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;

VIII - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IX - Não permitir que seus empregados executem serviços além dos previstos no objeto deste contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-62

000038

X - Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do **CONTRATANTE**;

XI - Implantar na obra a sinalização de acordo com as normas de Segurança de Trabalho vigentes;

XII - Fornecer ao pessoal da obra capacete e distintivo de identificação no qual conste o nome ou logomarca da empresa, nome e o número do empregado e sua função. O empregado deverá, obrigatoriamente, usar o capacete e o distintivo, de modo visível, enquanto trabalhar no local da obra, de forma a possibilitar sua segurança e identificação;

XIII - Informar ao **CONTRATANTE**, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome e o respectivo número da carteira de identidade dos empregados alocados na prestação dos serviços;

XIV - Informar ao **CONTRATANTE**, também para efeito de controle de acesso às suas dependências, todas as ocorrências de afastamento definitivo e novas contratações de empregados, sendo aquelas num prazo de 24 horas e estas até o dia do início do trabalho;

XV - Manter seus empregados a serviço do **CONTRATANTE** devidamente identificados com crachá, sendo permitido o uso de jaleco com emblema da **CONTRATADA**;

XVI - Fiscalizar o perfeito cumprimento das obras e serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo **CONTRATANTE**;

XVII - Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou anexadas com o contrato, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela **CONTRATADA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **CONTRATANTE**;

XVIII - Na hipótese de o **CONTRATANTE** vir a integrar o pólo passivo de reclamações trabalhistas ajuizadas por empregados da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada ao pagamento ao **CONTRATANTE** de valor correspondente a um salário mensal do empregado reclamante à época da integração do **CONTRATANTE** à lide, se o contrato estiver em vigor, ou, não estando, de valor correspondente ao último salário mensal percebido pelo empregado, devidamente atualizado, ficando ao **CONTRATANTE** autorizado a deduzir o citado valor da próxima fatura a ser paga, ou, na impossibilidade, a debitar da caução existente;

XIX - Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo **CONTRATANTE** por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;

XX - Responder por todo e qualquer dano que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

XXI - A **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a descontar o valor correspondente aos referidos danos, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos ou da garantia contratual, independentemente de

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



qualquer procedimento judicial ou extrajudicial;

XXII - Responder perante o **CONTRATANTE** por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao **CONTRATANTE** o exercício do direito de regresso, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

XXIII - Responder, também, por danos causados a prédios circunvizinhos, a via pública ou a terceiros, devendo a **CONTRATADA** adotar medidas preventivas contra os citados danos, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor;

XXIV - A ausência ou omissão da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato;

XXV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XXVI - Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;

XXVII - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do **CONTRATANTE**;

XXVIII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;

XXIX - Promover as gestões junto o Município do Município e outros concessionários dos serviços públicos (água, luz, telefone, etc.) no sentido de obter junto aos órgãos competentes, licenças, concessões de uso temporário e alvará, bem como remanejamento, desvios temporários de infraestruturas de redes.

XXX - Facilitar todas as atividades de fiscalização da obra, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

XXXI - Providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, o registro da obra no INSS e o alvará de construção, junto à Município do Município, apresentando comprovante da matrícula da obra e o alvará para liberação da primeira medição de serviços executados;

XXXII - Quando da conclusão da obra, fornecer à fiscalização da obra os dados técnicos de qualquer elemento ou instalação da obra que, por motivos diversos, haja sofrido modificação no decorrer dos trabalhos, para elaboração dos desenhos "como construído";

XXXIII - A Secretaria de Obras e Urbanismo, por razões de interesse público previamente justificadas, fica reservado o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, e a aquisição, por ajuste entre as partes, dos materiais existentes no local da obra e a ela destinados;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75630025/0001-82

• 000030

XXXIV - A contratada ficará responsável, durante a execução dos serviços, por eventuais infrações de postura ou de regulamentos administrativos a que venha a dar causa, não sendo o Contratante responsabilizado, como dono do prédio, quer por acidentes de trabalho dos empregados da Contratada, quer por danos a terceiros, resultante da ação, omissão ou negligência da Contratada;

XXXVI - Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas;

XXXVII- Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;

XXXVIII- Submeter à aprovação da Fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato;

## CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE** além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com as Clausulas estabelecida neste Contrato;

II - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato em até 12(doze) meses, contados a partir da data da assinatura da presente Ordem de Serviço.

§ 2º - Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) Houver alteração do prazo e/ou de especificações técnicas pelo **CONTRATANTE**;

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



- b) Houver alteração de quantidades, obedecidos aos limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) Houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) Por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) Atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outro devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) Outros casos previstos em lei.

§ 3º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrente de força maior.

§ 4º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§ 5º - O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO**

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feito pelo CONTRATANTE que especialmente designara um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, elaborará uma planilha de serviços, verificará o andamento dos serviços e para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido, **será registrada a situação** inclusive para fins de aplicação de penalidades previstas, se for o caso.

§ 1º - A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;

§ 1º - A CONTRATADA deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.



§ 2º - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o recebimento definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

§ 3º - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

§ 4º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 5º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ 6º - A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

#### **CLÁUSULA NONA – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

A **CONTRATADA** não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança GLOBAL e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção GLOBAL – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso do EPIs.

§ 1º - O equipamento de proteção GLOBAL fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da **CONTRATADA**.

§ 2º - A **CONTRATADA**, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs01 a 28 e, em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

§ 3º - Deverão ser observadas pela **CONTRATADA** todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares – NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

§ 4º - O **CONTRATANTE** atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

§ 5º - Cabe a **CONTRATADA** solicitar ao **CONTRATANTE** a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75630025/0001-82

000033

A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

**Parágrafo único** – A **CONTRATADA** responsabilizará pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços podendo o **CONTRATANTE**, por intermédio da fiscalização, impugná-lo quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	5220	10.002.04.122.0401.2096	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço global para a execução do objeto deste contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, é de R\$ ..... (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

§ 1º - O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis, após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para a liberação das parcelas contidas na Portaria nº 2.226/2009 no Artigo 10, I, II, III.

§ 2º - O representante especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará as medições e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução.

§ 3º - execução dos serviços, a contratada entregará a correspondente fatura no Departamento de Finanças, atendendo as exigências a seguir:

I - Nota fiscal/fatura com a discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura ou entrelinhas e que esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

II - Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS,

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



exclusivo para cada obra, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;

II - Do termo de recebimento provisório;

§ 6º - Os pagamentos serão efetuados, conforme serviços prestados por parte do responsável pela fiscalização da execução da obra e do contrato, conforme item antecedente.

§ 7º - Não gerarão direito a reajuste de atualização monetária os serviços que forem entregues com atraso imputável à contratada.

§ 8º - Os preços pactuados no presente certame serão fixos e irrevogáveis, não cabendo atualização financeira quanto à valoração do objeto contratado.

§ 9º - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

O objeto deste contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste contrato pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA** responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do **CONTRATANTE**. A aceitação da obra pela **CONTRATANTE** se dará quando não houver qualquer pendência por parte da **CONTRATADA**.

§ 1º - O recebimento definitivo do objeto deste contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo **CONTRATANTE**.

§ 2º - o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

À **CONTRATADA** serão aplicadas penalidades pelo **CONTRATANTE** a serem apuradas na forma, a saber:

- a) Suspensão do direito de participar em licitações e contratos advindos de recursos do **CONTRATANTE**, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da **CONTRATADA**, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo **CONTRATANTE** em conformidade com a gravidade da infração cometida pela **CONTRATADA**.



§ 1º - A multa será cobrada pelo **CONTRATANTE** de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a **CONTRATADA** não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia da execução.

§ 2º - As penalidades previstas no "caput", poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

Quando forem verificadas situações, que ensejem a aplicação das penalidades/multas previstas na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao **CONTRATADO** dos atos a serem realizados.

**Parágrafo único** – É facultado à **CONTRATADA** recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO**

O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

Serão incorporados a este contrato, mediante **TERMO DE ADITAMENTO**, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.



**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato é de 12(doze) meses, contados da data da assinatura do presente contrato administrativo, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado mediante aditamento, observado as exigências legais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

Será admitida a subcontratação dos serviços listados no quadro a seguir, se previamente aprovada pela **FISCALIZAÇÃO**, e que não constituem o escopo principal do objeto, restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do orçamento, devendo a empresa indicada pela licitante contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

A regularidade do pagamento, quando efetuado diretamente a subcontratada, decorrerá da comprovação dos seguintes procedimentos:

Contratado deve submeter à apreciação da Contratante o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder a exigida para habilitação nesta licitação;

Uma vez aprovado o limite da subcontratação, conforme critérios da Contratante, deverá a mesma ser autorizada por despacho da autoridade competente, com amparo em cláusula contratual autorizativa da providência;

Subcontratante e subcontratada deverão celebrar o contrato de subcontratação, no qual a Contratante comparecerá na condição de interveniente anuente, contendo todos os elementos de praxe, e, ainda:

A previsão do pagamento direto ao subcontratado, dos valores referentes à parcela objeto da subcontratação;

A ressalva expressa de que o pagamento direto não afeta a disciplina jurídica da 36/114, subcontratação, conforme erigida no art. 72 da Lei nº 8.666/93, não caracterizando sub-rogação, e reiterando-se que o Contratado permanece responsável pelo cumprimento de suas obrigações contratuais e legais perante a Contratante, limitando-se a referida disposição ao aspecto financeiro do contrato, estritamente nos limites e para os fins da subcontratação autorizada;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75630025/0001-82

000037

O Contratado e Contratante deverão formalizar termo aditivo ao contrato, cujo extrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial, na forma da Lei, o qual terá por escopo a alteração contratual processada por via da subcontratação, com apostilamento da publicação do extrato no contrato, conforme artigos 60, 61 e 65 da Lei nº 8.666/93;

Formalizados tais instrumentos, a subcontratada processará o faturamento dos serviços diretamente à Contratante, mediante a apresentação da nota fiscal e demais documentos tratados neste Edital no item pertinente aos procedimentos de pagamentos;

No momento da liquidação da despesa, deverá ocorrer o controle das exigências criadas, referentes à subcontratação com pagamento direto.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

§ 1º - Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a **CONTRATADA** notificar a fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Contratante

Testemunhas: \_\_\_\_\_

Assinatura

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

\_\_\_\_\_ Assinatura

CPF/MF:

CPF/MF:

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000038

PARECER Nº491/2023 – LIC(MINUTA DO EDITAL)

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM CONHECIMENTO DE TÉCNICO PROFISSIONAL, ABRANGENDO SERVIÇOS E ELABORAÇÃO DO SIOPE-SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE OÇAMENTO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO, SIOPS-SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTO PÚBLICO DA SAÚDE, SIM-AM-SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAL AO TC-PR, E MSC-MATRIZ DE SALDOS CONTÁBEIS, E DEMAIS SERVIÇOS ORÇAMENTÁRIOS E ATRIBUIÇÕES DE SERVIÇOS ATINENTES A GESTÃO PÚBLICA.

Em atendimento à requisição da Comissão de Licitação, através do Ofício nº 65/2023 – LIC, esta Procuradoria Jurídica, com fulcro no art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/1993, passa a analisar a regularidade técnica das peças que compõe o procedimento licitatório em tela.

No que tange ao Edital de Tomada de Preços 06/2023, tem-se que o instrumento elaborado pela D. Comissão de Licitação atende perfeitamente os requisitos da Lei 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do edital e sua concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso:

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000039

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

III - sanções para o caso de inadimplemento;

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

XII - (VETADO)

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000030

XIV - condições de pagamento, prevendo:

- a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
- b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
- c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;
- d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
- e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei; XVI - condições de recebimento do objeto da licitação; XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação

Outrossim, a minuta do contrato elaborado pelo mesmo órgão também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, pelo que da análise dos documentos que dos autos constam até o presente momento, esta Procuradoria Jurídica opina pela total regularidade do presente procedimento.

Por derradeiro, esta Procuradoria Jurídica apresenta sua satisfação para com a Comissão de Licitação, que acatando o Parecer inicial, houve por bem realizar a licitação na modalidade apontada, assegurando assim, a competitividade e a transparência que devem nortear os procedimentos licitatórios em geral.

É o parecer. Submeta-se à apreciação superior.

Palmital-PR, 10 de Outubro de 2023.

  
**DANILO AMORIM SCHREINER**

Procurador do Município - Matrícula 51.240

OAB/PR 46.945



000031

Voltar

## Detalhes processo licitatório

<b>Informações Gerais</b>			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PALMITAL		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	6		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	143		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM CONHECIMENTO DE TÉCNICO PROFISSIONAL, ABRANGENDO SERVIÇOS E ELABORAÇÃO DO SIOPE- SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE OÇAMENTO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO, SIOPS- SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTO PÚBLICO DA SAÚDE, SIM-AM-		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0300504122040120133390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	75.000,00		
Data de Lançamento do Edital	10/10/2023		
Data da Abertura das Propostas	27/10/2023	Data Registro	16/10/2023
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 66980070991 (Logout)

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

· 000032

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
AVISO TOMADA DE PREÇOS 06/2023

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS n° 06/2023**  
**Procedimento Licitatório n° 143/2023**

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM CONHECIMENTO DE TÉCNICO PROFISSIONAL, ABRANGENDO SERVIÇOS E ELABORAÇÃO DO SIOPE-SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO, SIOPS-SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTO PÚBLICO DA SAÚDE, SIM-AM-SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAL AO TC-PR, E MSC-MATRIZ DE SALDOS CONTÁBEIS, E DEMAIS SERVIÇOS ORÇAMENTÁRIOS E ATRIBUIÇÕES DE SERVIÇOS ATINENTES A GESTÃO PÚBLICA.**

**DATA DE ABERTURA:** 27/10/2023 horas 09:00 HS

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Por lote

**VALOR MÁXIMO GLOBAL:** R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

**INFORMAÇÕES:** O Edital e anexos estão disponíveis e poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion n° 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, Ramal 25, através do e-mail [licitapalmital@gmail.com](mailto:licitapalmital@gmail.com) de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital/PR, 10/10/2023

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Ferraz de Lima Neto  
**Código Identificador:**32AEA8A0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/10/2023. Edição 2878  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 143/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Palmital-PR

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, Jeane Cleonice Simiano Catuzzo portadora da Cédula de Identidade, R.G. nº 4.928.966-9 SSP/PR, inscrita no CPF/MF, sob nº 684.916.549-68, na qualidade de responsável legal pela proponente a J.I INFORMÁTICA LTDA - EPP, com sede a Rua Alcione Bastos, 1473, sala 02, Alto da XV, Guarapuava/PR – CEP 85065-020, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.273.689/0001-77 e Inscrição Estadual Isenta, vem, pela presente, informar a V. Sas. que a Sra. Ana Paula Juliani, portador (a) da Cédula de Identidade nº 9 535.535 8 e CPF nº 094.398.759.84, é a pessoa designada por nós para representar nossa empresa junto o Município Municipal de Palmital-PR e acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas, contratos e demais documentos, bem como poderes para interpor recurso e desistir de sua interposição a que se referir a licitação em epígrafe.

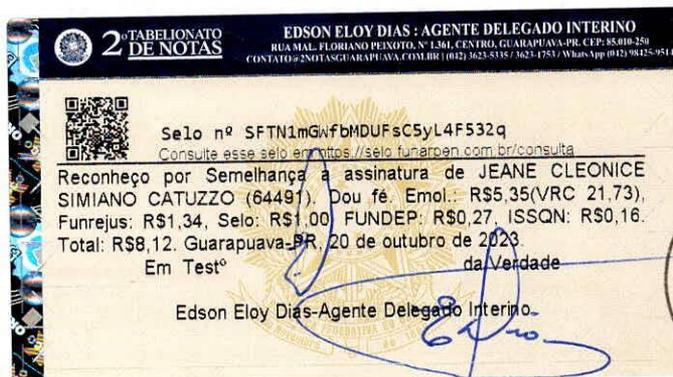
Atenciosamente,

Guarapuava, 20 de outubro de 2023

FIRMA RECONHECIDA  
2º TABELÃO

*Jeane Cleonice Simiano Catuzzo*

J.I Informática Ltda. - EPP  
Jeane Cleonice Simiano Catuzzo  
CPF: 684.916.549-68



*Edson Eloy Dias*

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Jeane Cleonice Simiano Catuzzo, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade, R.G. nº 4.928.966-9 SSP/PR, inscrita no CPF/MF, sob nº 684.916.549-68, residente e domiciliada a Rua Alcione Bastos, 1473, Alto da XV, Guarapuava/PR, na qualidade de responsável legal pela empresa J.I INFORMÁTICA LTDA - EPP, com sede a Rua Alcione Bastos, 1473, sala 02, Alto da XV, Guarapuava/PR – CEP 85065-020, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.273.689/0001-77 e Inscrição Estadual Isenta, vem, pelo presente instrumento nomear e constituir como sua bastante Procuradora a Sra. Ana Paula Juliani, brasileira, solteira, residente e domiciliada a Rua Padre Chagas, 4290, apartamento 22, Centro, Guarapuava/PR portadora da Cédula de Identidade nº 9 535.535 8 e CPF nº 094.398.759.84, com poderes para representar a outorgante perante o Município de Palmital/PR na abertura do Procedimento Licitatório nº. 143/2023, podendo formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.



Guarapuava, 24 de outubro de 2023



FIRMA RECONHECIDA  
2º TABELIONATO

*Jeane Cleonice Simiano Catuzzo*  
Jeane Cleonice Simiano Catuzzo

*APJ*

“J. I. INFORMÁTICA EIRELI – EPP”

000035

“CNPJ:- 07.273.689/0001-77”

“PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO ATO  
CONSTITUTIVO”

JEANE CLEONICE SIMIANO CATUZZO, brasileira, natural de Manoel Ribas – Pr, casado (comunhão parcial de bens), nascida no dia 04/09/1972, do comércio, inscrita no CIC sob o nº 684.916.549-68, e portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.928.966-9, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado á Rua Senador Pinheiro Machado – nº 701 – Bairro Alto da XV – CEP 85.065-040 – Guarapuava – Pr. Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI “J. I. INFORMÁTICA – EIRELI”, com sede e foro á Rua Senador Pinheiro Machado – nº 701 – Bairro Alto da XV – CEP:- 85.065-040 – Guarapuava – Paraná e inscrito no CNPJ sob o nº 07.273.689/0001-77, registrado na Junta Comercial do Paraná sob transformação sob o NIRE 41600060997 em 10/03/2005, promove á Primeira Alteração Contratual do Ato Constitutivo, Conforme as cláusulas á seguir:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica alterado no preâmbulo acima os dados da titular JEANE CLEONICE SIMIANO CATUZZO, que passa á ser:- brasileira, natural de Manoel Ribas – Pr, casado (comunhão parcial de bens), nascida no dia 04/09/1972, contadora, inscrita no CIC sob o nº 684.916.549-68, e portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.928.966-9, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade sob o nº PR-069856/O-8 , residente e domiciliado á Rua Senador Pinheiro Machado – nº 701 – Bairro Alto da XV – CEP 85.065-040 – Guarapuava – Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Fica alterado á Cláusula Terceira do Ato Constitutivo, onde passa á ser:- objeto social:- “MANUTENÇÃO DE SISTEMAS E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA E ASSESSORIA PARA ORGÃOS PÚBLICOS NA ÁREA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA E ASSESSORIA EM CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL”. – CNAE FISCAL:- “6209-1/00 – 6920-6/02 E 7020-4/00”.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2015 09:52 SOB Nº 20154278793.  
PROTOCOLO: 154278793 DE 07/07/2015. NIRE: 41600060997.  
J. I. INFORMÁTICA EIRELI



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 07/07/2015

“J. I. INFORMÁTICA EIRELI – EPP”

000036

“CNPJ:- 07.273.689/0001-77”

“PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO ATO  
CONSTITUTIVO”



CLÁUSULA TERCEIRA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

O titular assina o presente instrumento, em via única de igual teor e consistência.

Guarapuava, 03 de Julho de 2015.



*Jeane Cleonice Simiano Catuzzo*  
Jeane Cleonice Simiano Catuzzo



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2015 09:52 SOB Nº 20154278793  
PROTOCOLO: 154278793 DE 07/07/2015. NIRE: 41600060997.  
J. I. INFORMÁTICA EIRELI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 07/07/2015

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL  
R. Mal. Floriano Peixoto, 1573, Centro  
Guarapuava/Pr - CEP 85010-250  
Fone/Fax: (042)3623-2299/3035-2299  
SELO 03JC.9615v.896ha CTRL: 40Htd.alyS  
Consulte o selo em <http://funarren.com.br>  
Reconheço como VERDADEIRA a(s) firma(s)  
JEANE ELEDHICE SIMIANO CATUZZO.....  
Guarapuava, 03 de julho de 2015  
Em testemunho da Verdade.

CELSON FRATES DE ANDRADE-Escritor

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2015 09:52 SOB Nº  
20154278793.  
PROTOCOLO: 154278793 DE 07/07/2015. NIRE: 41600060997.  
J. I. INFORMÁTICA EIRELI



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 07/07/2015

000038

“QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL”

“TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI”

“J. I. INFORMÁTICA LTDA”

“CNPJ:- 07.273.689/0001-77”

JEANE CLEONICE SIMIANO CATUZZO, brasileira, natural de Manoel Ribas – Pr, casado (comunhão parcial de bens), nascida no dia 04/09/1972, do comércio, inscrita no CIC sob o nº 684.916.549-68, e portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.928.966-9, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Senador Pinheiro Machado – nº 701 – Bairro Alto da XV – CEP 85.065-040 – Guarapuava – Pr. ÚNICA sócia da empresa “J. I. INFORMÁTICA LTDA”, com sede e foro à Rua Senador Pinheiro Machado – nº 701 – Bairro Alto da XV – CEP:- 85.065-040 – Guarapuava – Paraná, registrado na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41205426275, e inscrito no CNPJ sob o nº 07.273.689/0001-77, Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:-

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO TIPO JURIDICO:- Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob o nome empresarial de:- “J. I. INFORMÁTICA – EIRELI”, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL:- O capital social da empresa é de R\$ 67.800,00 (Sessenta e Sete Mil e Oitocentos Reais), totalmente integralizados em moeda nacional, que nesta data de 23/05/2013, passa a constituir o capital social da empresa “J. I. INFORMÁTICA – EIRELI”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ATO CONSTITUTIVO – EIRELI:- Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da Transformação da referida EIRELI, com teor a seguir:

CLÁUSULA QUARTA – DA RAZÃO SOCIAL:- A presente EMPRESA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, girará sob o nome empresarial de “J. I. INFORMÁTICA – EIRELI”, com sede e foro à Rua Senador Pinheiro Machado – nº 701 – Bairro Alto da XV – CEP:- 85.065-040 – Guarapuava – Paraná, com inscrição no CNPJ sob o nº 07.273.689/0001-77, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA QUINTA – DO OBJETO SOCIAL:- “MANUTENÇÃO DE SISTEMAS E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA” – CNAE FISCAL:- “62.09-1/00”

**“QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL”**  
**“TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE**  
**RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI”**

**“J. I. INFORMÁTICA LTDA”**

**“CNPJ:- 07.273.689/0001-77”**

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO:-** O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CAPITAL SOCIAL:-** O capital social é de R\$ 67.800,00 (Sessenta e Sete Mil e Oitocentos Reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente do País.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO:-** A empresa será administrada pela titular **JEANE CLEONICE SIMIANO CATUZZO**, a quem caberá dentre outras atribuições a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial dês **EIRELI**, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

**CLÁUSULA NONA – DO EXERCÍCIO SOCIAL:-** O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DECLARAÇÃO:-** Declara o titular da **EIRELI**, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO**

**JEANE CLEONICE SIMIANO CATUZZO**, brasileira, natural de Manoel Ribas – Pr, casado (comunhão parcial de bens), nascida no dia 04/09/1972, do comércio, inscrita no CIC sob o nº **684.916.549-68**, e portadora da Cédula de Identidade RG nº **4.928.966-9**, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Senador Pinheiro Machado – nº 701 – Bairro Alto da XV – **CEP 85.065-040** – Guarapuava – Pr. Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – **EIRELI “J. I. INFORMÁTICA – EIRELI”**, com sede e foro à Rua Senador Pinheiro Machado – nº 701 – Bairro Alto da XV – **CEP:- 85.065-040** – Guarapuava – Paraná e inscrito no **CNPJ** sob o nº **07.273.689/0001-77**, promove a Consolidação contratual, Conforme as cláusulas a seguir:-

*Jeane*

**“QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL”**

**“TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI”**

**“J. I. INFORMÁTICA LTDA”**

**“CNPJ:- 07.273.689/0001-77”**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:-** O tipo jurídico da empresa será:- **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA EPP – EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de **“J. I. INFORMÁTICA – EIRELI”**, com sede e foro à Rua Senador Pinheiro Machado – nº 701 – Bairro Alto da XV – CEP:- 85.065-040 – Guarapuava – Paraná e inscrito no CNPJ sob o nº 07.273.689/0001-77. Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA SEGUNDA:-** O capital social da empresa é de R\$ 67.800,00 (Sessenta e Sete Mil e Oitocentos Reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País, nesta data de 10/10/2012.

**CLÁUSULA TERCEIRA:-** objeto social:- 62.09-1/00 - **“MANUTENÇÃO DE SISTEMAS E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA”** – CNAE FISCAL:- **“62.09-1/00”**

**CLÁUSULA QUARTA:-** O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLÁUSULA QUINTA:-** A administração da sociedade será exercida por **JEANE CLEONICE SIMIANO CATUZZO**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa **EIRELI**. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das sociedades Anônimas.

**CLÁUSULA SEXTA:-** O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

**CLÁUSULA SÉTIMA:-** O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta **EIRELI**, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, o por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art 1.011, § 1º, CC/2002).

*Jeane*  


**“QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL”**

**“TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI”**

**“J. I. INFORMÁTICA LTDA”**

**“CNPJ:- 07.273.689/0001-77”**

**CLÁUSULA OITAVA:-** O nome fantasia da empresa EIRELI será:- **“ATTO SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA”**.

**CLÁUSULA NONA:-** Fica eleito o foro da Cidade de Guarapuava – Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

O titular assina o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e consistência.

Guarapuava, 27 de Maio de 2013.

*Jeane Cleonice Simiano Catuzzo*  
\_\_\_\_\_  
**Jeane Cleonice Simiano Catuzzo**

Visto do Provedor.

*Roberto Motta*  
\_\_\_\_\_  
**ROBERTO MOTTA**  
DAB/PR 20981

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/06/2013  
SOB NÚMERO: 41600060997  
Protocolo: 13/295249-1, DE 28/05/2013

*Motta* Rita Antonizei Pacheco  
RG 1374.883-9 PR

J. I. INFORMÁTICA EIRELI

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

*[Handwritten signatures]*

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO ATO** 000032  
**CONSTITUTIVO**  
**J. I. INFORMÁTICA EIRELI - EPP**  
**CNPJ:- 07.273.689/0001-77**  
**NIRE:- 41600060997**

**JEANE CLEONICE SIMIANO CATUZZO**, brasileira, natural de Manoel Ribas – Pr, casado (comunhão parcial de bens), nascida no dia 04/09/1972, contadora, inscrita no CIC sob o nº **684.916.549-68**, e portadora da Cédula de Identidade RG nº **4.928.966-9**, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 18/07/1989, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade sob o nº PR-069856/O-8, residente e domiciliado à Rua Senador Pinheiro Machado – nº 701 – Bairro Alto da XV – **CEP 85.065-040** – Guarapuava – Pr. Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – **EIRELI J. I. INFORMÁTICA – EIRELI - EPP**, com sede e foro à Rua Senador Pinheiro Machado – nº 701 – Bairro Alto da XV – **CEP:- 85.065-040** – Guarapuava – Paraná e inscrito no **CNPJ** sob o nº **07.273.689/0001-77**, registrado na Junta Comercial do Paraná sob transformação sob o NIRE **41600060997** em 10/03/2005, Primeira Alteração sob o nº 20154278793 em 07/07/2015 promove a Segunda Alteração Contratual do Ato Constitutivo, Conforme as cláusulas a seguir:-

**CLÁUSULA PRIMEIRA:-** Fica alterado o endereço da Empresa de Responsabilidade Limitada – EIRELI, que passa a ser:- **Rua Alcione Bastos – nº 1473 – sala 02 - Bairro Alto da Xv**  
**– CEP:- 85.065-020 – Guarapuava – Paraná.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:-** Fica eleito o foro da Cidade de Guarapuava – Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO ATO**  
**CONSTITUTIVO**

**J. I. INFORMÁTICA EIRELI - EPP**

**CNPJ:- 07.273.689/0001-77**

**NIRE:- 41600060997**

**CLÁUSULA TERCEIRA:-** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

O titular assina o presente instrumento, em 01 (uma) única via de igual teor e consistência.

Guarapuava, 10 de Março de 2022.

---

*Jeane Cleonice Simiano Catuzzo*





000034

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J. I. INFORMÁTICA EIRELI - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
68491654968	JEANE CLEONICE SIMIANO CATUZZO



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2022 07:26 SOB Nº 20221408096.  
PROTOCOLO: 221408096 DE 10/03/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203067335. CNPJ DA SEDE: 07273689000177.  
NIRE: 41600060997. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/03/2022.  
J. I. INFORMÁTICA EIRELI - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,  
informando seus respectivos códigos de verificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL** 000035  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - Fone: (42) 3657-1222  
CNPJ: 75.680.025/0001-82 - CEP: 85270-000 - Palmital-PR  
<http://www.palmital.pr.gov.br>

**TERMO DE RECEBIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2023**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº: 006/2023**

Protocolo: 621Q8W6T2023L36734P202310160800  
Data/Hora: 16/10/2023 - 08:00h  
Proponente: J.I INFORMÁTICA LTDA - EPP  
CNPJ/CPF: 07.273.689/0001-77  
Endereço: RUA ALCIONE BASTOS, 1473 - ALTO DA XV  
Município/UF: GUARAPUAVA/PR  
CEP: 85065-020  
Telefone: (42) 3622-1132  
E-mail: contato@attogestaopublica.com.br

O proponente acima, declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº: 6/2023 instaurado pela Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná, com data de abertura prevista para o dia 27 DE OUTUBRO DE 2023 às 09:00 horas, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM CONHECIMENTO DE TÉCNICO PROFISSIONAL, ABRANGENDO SERVIÇOS E ELABORAÇÃO DO SIOPE-SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE OÇAMENTO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO, SIOPS-SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTO PÚBLICO DA SAÚDE, SIM-AM-SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAL AO TC-PR, E MSC-MATRIZ DE SALDOS CONTÁBEIS, E DEMAIS SERVIÇOS ORÇAMENTÁRIOS E ATRIBUIÇÕES DE SERVIÇOS ATINENTES A GESTÃO PÚBLICA., em conformidade com a legislação vigente, e declara ainda, que concorda com as condições do Edital.

Palmital/PR, em 16 de OUTUBRO de 2023.

  
Carimbo/Assinatura do Proponente

07.273.689/0001-77  
J. I. INFORMÁTICA  
LTDA - EPP  
RUA ALCIONE BASTOS, 1473  
SALA 02 - ALTO DA XV  
CEP 85065-020 GUARAPUAVA-PR



“J. I. INFORMÁTICA EIRELI – EPP”“CNPJ:- 07.273.689/0001-77”“PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO ATO  
CONSTITUTIVO”

JEANE CLEONICE SIMIANO CATUZZO, brasileira, natural de Manoel Ribas – Pr, casado (comunhão parcial de bens), nascida no dia 04/09/1972, do comércio, inscrita no CIC sob o nº 684.916.549-68, e portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.928.966-9, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Senador Pinheiro Machado – nº 701 – Bairro Alto da XV – CEP 85.065-040 – Guarapuava – Pr. Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI “J. I. INFORMÁTICA – EIRELI”, com sede e foro à Rua Senador Pinheiro Machado – nº 701 – Bairro Alto da XV – CEP:- 85.065-040 – Guarapuava – Paraná e inscrito no CNPJ sob o nº 07.273.689/0001-77, registrado na Junta Comercial do Paraná sob transformação sob o NIRE 41600060997 em 10/03/2005, promove a Primeira Alteração Contratual do Ato Constitutivo, Conforme as cláusulas a seguir:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica alterado no preâmbulo acima os dados da titular JEANE CLEONICE SIMIANO CATUZZO, que passa a ser: brasileira, natural de Manoel Ribas – Pr, casado (comunhão parcial de bens), nascida no dia 04/09/1972, contadora, inscrita no CIC sob o nº 684.916.549-68, e portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.928.966-9, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade sob o nº PR-069856/O-8, residente e domiciliado à Rua Senador Pinheiro Machado – nº 701 – Bairro Alto da XV – CEP 85.065-040 – Guarapuava – Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Fica alterado a Cláusula Terceira do Ato Constitutivo, onde passa a ser: objeto social:- “MANUTENÇÃO DE SISTEMAS E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA E ASSESSORIA PARA ORGÃOS PÚBLICOS NA ÁREA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA E ASSESSORIA EM CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL”. – CNAE FISCAL:- “6209-1/00 – 6920-6/02 E 7020-4/00”.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2015 09:52 SOB Nº 20154278793.  
PROTOCOLO: 154278793 DE 07/07/2015. NIRE: 41600060997.

J. I. INFORMÁTICA EIRELI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 07/07/2015

000037

"J. I. INFORMÁTICA EIRELI - EPP"

"CNPJ:- 07.273.689/0001-77"

"PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO ATO  
CONSTITUTIVO"



CLÁUSULA TERCEIRA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

O titular assina o presente instrumento, em via única de igual teor e consistência.

Guarapuava, 03 de Julho de 2015.



*Jeane Cleonice Simiano Catuzzo*  
Jeane Cleonice Simiano Catuzzo

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2015 09:52 SOB Nº 20154278793.  
PROTOCOLO: 154278793 DE 07/07/2015. NIRE: 41600060997.  
J. I. INFORMÁTICA EIRELI



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 07/07/2015

000038

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL  
R. Mal. Floriano Peixoto, 1573, Centro  
Guarapuava/Pr - CEP 85010-250  
Fone/Fax: (042)3623-2299/3035-2299  
SELO 03JC.961Sv.896ha CTRL: 401td.alvS  
Consulte o selo em <http://funarren.com.br>  
Reconheço como VERDADEIRA a(s) firma(s)  
JEANE CLEONICE SIMIANO CATUZZO.....  
Guarapuava, 03 de julho de 2015  
Em Testemunho \_\_\_\_\_ da Verdade.

CELSO FRATES DE ANDRADE-Escritor

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2015 09:52 SOB Nº  
20154278793.  
PROTOCOLO: 154278793 DE 07/07/2015. NIRE: 41600060997.  
J. I. INFORMÁTICA EIRELI



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 07/07/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br) informando o seguinte código de verificação: PR154278793

**“QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL”**

**“TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI”**

**“J. I. INFORMÁTICA LTDA”**

**“CNPJ:- 07.273.689/0001-77”**

JEANE CLEONICE SIMIANO CATUZZO, brasileira, natural de Manoel Ribas – Pr, casado (comunhão parcial de bens), nascida no dia 04/09/1972, do comércio, inscrita no CIC sob o nº 684.916.549-68, e portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.928.966-9, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado á Rua Senador Pinheiro Machado – nº 701 – Bairro Alto da XV – CEP 85.065-040 – Guarapuava – Pr. ÚNICA sócia da empresa **“J. I. INFORMÁTICA LTDA”**, com sede e foro á Rua Senador Pinheiro Machado – nº 701 – Bairro Alto da XV – CEP:- 85.065-040 – Guarapuava – Paraná, registrado na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41205426275, e inscrito no CNPJ sob o nº 07.273.689/0001-77, Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com á Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:-

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO TIPO JURIDICO:-** Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob o nome empresarial de:- **“J. I. INFORMÁTICA – EIRELI”**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL:-** O capital social da empresa é de R\$ 67.800,00 (Sessenta e Sete Mil e Oitocentos Reais), totalmente integralizados em moeda nacional, que nesta data de 23/05/2013, passa a constituir o capital social da empresa **“J. I. INFORMÁTICA – EIRELI”**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO ATO CONSTITUTIVO – EIRELI:-** Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da Transformação da referida EIRELI, com teor á seguir:

**CLÁUSULA QUARTA – DA RAZÃO SOCIAL:-** A presente EMPRESA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, girará sob o nome empresarial de **“J. I. INFORMÁTICA – EIRELI”**, com sede e foro á Rua Senador Pinheiro Machado – nº 701 – Bairro Alto da XV – CEP:- 85.065-040 – Guarapuava – Paraná, com inscrição no CNPJ sob o nº 07.273.689/0001-77, podendo á qualquer tempo, á critério de seu titular abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA QUINTA – DO OBJETO SOCIAL:-** **“MANUTENÇÃO DE SISTEMAS E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA”** – CNAE FISCAL:- **“62.09-1/00”**

*Jeane*  
  


“QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL”

“TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI”

“J. I. INFORMÁTICA LTDA”

“CNPJ:- 07.273.689/0001-77”

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO:- O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CAPITAL SOCIAL:- O capital social é de R\$ 67.800,00 (Sessenta e Sete Mil e Oitocentos Reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente do País.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO:- A empresa será administrada pela titular **JEANE CLEONICE SIMIANO CATUZZO**, á quem caberá dentre outras atribuições a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial dês **EIRELI**, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

CLÁUSULA NONA – DO EXERCÍCIO SOCIAL:- O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DECLARAÇÃO:- Declara o titular da **EIRELI**, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

**JEANE CLEONICE SIMIANO CATUZZO**, brasileira, natural de Manoel Ribas – Pr, casado (comunhão parcial de bens), nascida no dia 04/09/1972, do comércio, inscrita no CIC sob o nº **684.916.549-68**, e portadora da Cédula de Identidade RG nº **4.928.966-9**, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado á Rua Senador Pinheiro Machado – nº 701 – Bairro Alto da XV – **CEP 85.065-040** – Guarapuava – Pr. Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – **EIRELI “J. I. INFORMÁTICA – EIRELI”**, com sede e foro á Rua Senador Pinheiro Machado – nº 701 – Bairro Alto da XV – **CEP:- 85.065-040** – Guarapuava – Paraná e inscrito no CNPJ sob o nº **07.273.689/0001-77**, promove á Consolidação contratual, Conforme as cláusulas á seguir:-

*jeane*  


“QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL”

“TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI”

“J. I. INFORMÁTICA LTDA”

“CNPJ:- 07.273.689/0001-77”

**CLÁUSULA PRIMEIRA:-** O tipo jurídico da empresa será:- EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA EPP – EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de “J. I. INFORMÁTICA – EIRELI”, com sede e foro à Rua Senador Pinheiro Machado – nº 701 – Bairro Alto da XV – CEP:- 85.065-040 – Guarapuava – Paraná e inscrito no CNPJ sob o nº 07.273.689/0001-77. Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA SEGUNDA:-** O capital social da empresa é de R\$ 67.800,00 (Sessenta e Sete Mil e Oitocentos Reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País, nesta data de 10/10/2012.

**CLÁUSULA TERCEIRA:-** objeto social:- 62.09-1/00 - “MANUTENÇÃO DE SISTEMAS E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA” – CNAE FISCAL:- “62.09-1/00”

**CLÁUSULA QUARTA:-** O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLÁUSULA QUINTA:-** A administração da sociedade será exercida por JEANE CLEONICE SIMIANO CATUZZO, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das sociedades Anônimas.

**CLÁUSULA SEXTA:-** O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

**CLÁUSULA SÉTIMA:-** O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, o por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art 1.011, § 1º, CC/2002).

“QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL”“TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI”“J. I. INFORMÁTICA LTDA”“CNPJ:- 07.273.689/0001-77”

CLÁUSULA OITAVA:- O nome fantasia da empresa EIRELI será:- “ATTO SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA”.

CLÁUSULA NONA:- Fica eleito o foro da Cidade de Guarapuava – Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

O titular assina o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e consistência.

Guarapuava, 27 de Maio de 2013.

*Jeane Cleonice Simiano Catuzzo*  
Jeane Cleonice Simiano Catuzzo

Visto de Aprovação.

*Roberto Motta*  
ROBERTO MOTTA  
 OAB/PR 20981

	<b>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ</b> <b>AGÊNCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA</b> CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/06/2013 SOB NÚMERO: 41600060997 Protocolo: 13/295249-1, DE 28/05/2013	 Rika Antonietzei Pacheco RG: 514.883-9 PR
	J. I. INFORMÁTICA EIRELI	

*JA*

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO ATO**  
**CONSTITUTIVO**  
**J. I. INFORMÁTICA EIRELI - EPP**  
**CNPJ:- 07.273.689/0001-77**  
**NIRE:- 41600060997**

**JEANE CLEONICE SIMIANO CATUZZO**, brasileira, natural de Manoel Ribas – Pr, casado (comunhão parcial de bens), nascida no dia 04/09/1972, contadora, inscrita no CIC sob o nº **684.916.549-68**, e portadora da Cédula de Identidade RG nº **4.928.966-9**, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 18/07/1989, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade sob o nº PR-069856/O-8 , residente e domiciliado á Rua Senador Pinheiro Machado – nº 701 – Bairro Alto da XV – **CEP 85.065-040** – Guarapuava – Pr. Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – **EIRELI J. I. INFORMÁTICA – EIRELI - EPP**, com sede e foro á Rua Senador Pinheiro Machado – nº 701 – Bairro Alto da XV – **CEP:- 85.065-040** – Guarapuava – Paraná e inscrito no **CNPJ** sob o nº **07.273.689/0001-77**, registrado na Junta Comercial do Paraná sob transformação sob o NIRE **41600060997** em 10/03/2005, Primeira Alteração sob o nº 20154278793 em 07/07/2015 promove á Segunda Alteração Contratual do Ato Constitutivo, Conforme as cláusulas á seguir:-

**CLÁUSULA PRIMEIRA:-** Fica alterado o endereço da Empresa de Responsabilidade Limitada – EIRELI, que passa á ser:- **Rua Alcione Bastos – nº 1473 – sala 02 - Bairro Alto da Xv – CEP:- 85.065-020 – Guarapuava – Paraná.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:-** Fica eleito o foro da Cidade de Guarapuava – Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO ATO**  
**CONSTITUTIVO**

**J. I. INFORMÁTICA EIRELI - EPP**

**CNPJ:- 07.273.689/0001-77**

**NIRE:- 41600060997**

**CLÁUSULA TERCEIRA**:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

O titular assina o presente instrumento, em 01 (uma) única via de igual teor e consistência.

Guarapuava, 10 de Março de 2022.

---

*Jeane Cleonice Simiano Catuzzo*





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J. I. INFORMÁTICA EIRELI - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
68491654968	JEANE CLEONICE SIMIANO CATUZZO



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2022 07:26 SOB N° 20221408096.  
PROTOCOLO: 221408096 DE 10/03/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203067335. CNPJ DA SEDE: 07273689000177.  
NIRE: 41600060997. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/03/2022.  
J. I. INFORMÁTICA EIRELI - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.273.689/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/03/2005	
NOME EMPRESARIAL J. I. INFORMATICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ATTO SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ALCIONE BASTOS	NÚMERO 1473	COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 85.065-020	BAIRRO/DISTRITO ALTO DA XV	MUNICÍPIO GUARAPUAVA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTADOR_GPUAVA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (42) 3622-1132/ (42) 8402-9741	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/03/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/10/2023 às 13:51:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J. I. INFORMATICA LTDA  
CNPJ: 07.273.689/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:49:42 do dia 15/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/03/2024.

Código de controle da certidão: **1472.61B2.A8DF.56FF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000038

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 031874238-15

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 07.273.689/0001-77

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/01/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA  
ESTADO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
CNPJ 76.178.037/0001-76



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO CONTRIBUINTE Nº 80487/2023**

**Contribuinte**

Nome/Razão: 661163 - J. I. INFORMATICA LTDA  
CNPJ/CPF: 07.273.689/0001-77  
Endereço: RUA SENADOR PINHEIRO MACHADO, 701  
Complemento:  
Bairro: CENTRO Cidade: Guarapuava - PR

**Finalidade**

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
19/10/2023	90 dias

CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competências e administrados pelo Poder Público Municipal. Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Prefeitura de Guarapuava, 19 de outubro de 2023.

As informações aqui dispostas podem ser verificadas on-line no site <https://guarapuava.atende.net/>, utilizando o código acima ou QR CODE.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 07.273.689/0001-77  
**Razão Social:** J I INFORMATICA EIRELI EPP  
**Endereço:** R SENADOR PINHEIRO MACHADO 701 / ALTO DA XV / GUARAPUAVA / PR / 85065-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/10/2023 a 08/11/2023

**Certificação Número:** 2023101018522797180171

Informação obtida em 17/10/2023 14:01:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. I. INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 07.273.689/0001-77  
Certidão nº: 57373046/2023  
Expedição: 17/10/2023, às 14:04:41  
Validade: 14/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J. I. INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.273.689/0001-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Município de  
**Laranjal**  
Uma nova cidade pra nossa gente!

CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com  
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



· 000032

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Pernambuco, nº 501, inscrito no CNPJ/MF nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado por Sr. **João Elinton Dutra**, com o cargo de **Prefeito Municipal**, **ATESTA** para fins licitatórios, que a empresa **J.I. Informática Ltda - EPP**, inscrita no CNPJ nº 07.273.689/0001-77, situada na cidade de Guarapuava, nos fornece prestação de serviços de licenciamento de softwares de gestão pública e suporte técnico operacional desses softwares (Sistema de Contabilidade pública, orçamento anual, plano plurianual, Controle Patrimonial, Sistema de Licitações e Compras, Sistema de Recursos humanos e folha de pagamento, Portal da transparência, Sistema de Frotas, Sistema de Tributação e Dívida Ativa, Nota Fiscal Eletrônica, entre outros).

Os serviços estão sendo desempenhados de forma satisfatória, e os programas (EQUIPLANO), estão funcionando normalmente, de forma que podemos afirmar que a empresa **J.I. Informática Ltda - EPP**, está plenamente qualificada para o desempenho de atividade pertinente e compatível para atender em conformidade com a legislação do estado do Paraná e do Município e provimentos e portarias do Tribunal de Contas do estado do Paraná e outros Órgãos Públicos.

Este atestado tem validade até 30/03/2024

Laranjal, 29 de maio de 2023.



**João Elinton Dutra**  
Prefeito Municipal



000033

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida Brasil, 1431, Santo Antônio do Sudoeste - PR, 85.710-000, inscrita no CNPJ sob número 75.927.582/0001-55, neste ato representado por RICARDO ANTONIO ORTIÑA, Diretor do Departamento de Compras, inscrito no CPF nº 052.416.28-16, ATESTA para fins licitatórios, que a empresa J. I. Informática Ltda – EPP, CNPJ: 07.273.689/0001-77, situada na cidade de Guarapuava, nos fornece prestação de serviços de suporte técnico operacional de softwares da área de gestão pública (Sistema de Controle de Frotas, Sistema Tributário Municipal, Sistema de Licitação e Compras, entre outros).

Os serviços estão sendo desempenhados de forma satisfatória, pois através de seus serviços, estamos em conformidade com a legislação do estado do Paraná e do Município, e provimentos e portarias do Tribunal de Contas do estado do Paraná; de forma que podemos afirmar que a empresa J. I. Informática Eireli – EPP, está plenamente qualificada para o desempenho de atividade pertinente e compatível para atender outros Municípios e Órgãos Públicos.

Este atestado tem validade até 26 de abril de 2024.

Santo Antônio do Sudoeste, 29 de maio de 2023

RICARDO  
ANTONIO  
ORTINA:0206970  
8977

Assinado de forma digital  
por RICARDO ANTONIO  
ORTINA:02069708977  
Dados: 2023.05.29  
15:13:34 -03'00'

**Ricardo Antônio Ortina**  
Prefeito Municipal

**Fundo de Previdência do Município de Laranjal -PR**

CNPJ – 04.874.895/0001-44

RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO

FONES (42)3645-1149

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

O Fundo de Previdência do Município de Laranjal -PR, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Pernambuco, s/n, inscrito no CNPJ/MF nº **04.874.895/0001-44**, neste ato representado por Sra Ana Paula Burey, com o cargo de **Contadora do Fundo**, **ATESTA** para fins licitatórios, que a empresa **J.I. Informática Eireli - EPP**, inscrita no CNPJ nº **07.273.689/0001-77**, situada na cidade de Guarapuava, nos fornece prestação de serviços de licenciamento de softwares de gestão pública e suporte técnico operacional desses softwares (Sistema de Contabilidade pública, orçamento anual, plano plurianual, Controle Patrimonial, Sistema de Licitações e Compras, Sistema de Recursos humanos e folha de pagamento, Portal da transparência, entre outros).

Os serviços estão sendo desempenhados de forma satisfatória, e os programas (EQUIPLANO), estão funcionando normalmente, de forma que podemos afirmar que a empresa **J.I. Informática Eireli - EPP**, está plenamente qualificada para o desempenho de atividade pertinente e compatível para atender em conformidade com a legislação do estado do Paraná e do Município e provimentos e portarias do Tribunal de Contas do estado do Paraná e outros Órgãos Públicos.

Este atestado tem validade até 30/03/2024.

Laranjal, 29 de maio de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Ana Paula Burey

**Contadora do Fundo de Previdência do Município de Laranjal /PR**



000035

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 07.273.689/0001-77  
Razão Social: J. I. INFORMATICA LTDA

Atividade Econômica Principal:

6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM  
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Endereço:

RUA ALCIONE BASTOS, 1473 - SALA 02 - ALTO DA XV - Guarapuava / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



000036

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EMPRESA**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ** certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

DENOMINAÇÃO.... :	J. I. INFORMATICA EIRELI EPP
NOME FANTASIA.. :	ATTO SOLUÇÕES EM GESTÃO PUBLICA
REGISTRO..... :	PR-012315/O-5
CATEGORIA..... :	SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL (SLU)
CNPJ..... :	07.273.689/0001-77

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARANÁ, 23/10/2023 as 10:57:44.

Válido até: 21/01/2024.

Código de Controle: 997319.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE EMPRESA**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ** certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se habilitada para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

DENOMINAÇÃO.....	: J. I. INFORMATICA EIRELI EPP
NOME FANTASIA..	: ATTO SOLUÇÕES EM GESTÃO PUBLICA
REGISTRO.....	: PR-012315/O-5
CATEGORIA.....	: SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL (SLU)
CNPJ.....	: 07.273.689/0001-77

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARANÁ, 23/10/2023 as 11:01:07.

Válido até: 21/01/2024.

Código de Controle: 936686.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME..... : JEANE CLEONICE SIMIANO CATUZZO  
REGISTRO..... : PR-069856/O-8  
CATEGORIA..... : CONTADOR  
CPF..... : \*\*\*.916.549-\*\*

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARANÁ, 17/10/2023 as 14:47:01.

Válido até: 15/01/2024.

Código de Controle: 969621.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.



000039

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: JEANE CLEONICE SIMIANO CATUZZO
REGISTRO.....	: PR-069856/O-8
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.916.549-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARANÁ, 17/10/2023 as 14:44:50.  
Válido até: 15/01/2024.  
Código de Controle: 501148.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.



Prefeitura Municipal de Palmital  
 CONFERE COM O ORIGINAL

25 / 10 / 2023

Antonio Ferraz de Lima

Neto

Ass.

Tec. em Licitação





FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155  
CNPJ: 02.096.844/0001-03 CEP: 84.530-000  
TEIXEIRA SOARES - PARANA

000032

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

O FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, inscrito no CNPJ/MF sob nº02.096.844/0001-03 pessoa jurídica de direito público, sito a Rua XV de Novembro, 135, CEP – 84530-000, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, neste ato representado por seu representante legal, **MARIA INÊS GUTERVIL WOLSKI**, residente e domiciliado em Teixeira Soares, Estado do Paraná, CPF 587.738.789-87, portador do RG nº 4.243.518-0, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, , **ATESTA** para fins licitatórios, que a empresa **J. I INFORMÁTICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 07.273.689/0001-77, situada na cidade de Guarapuava, nos fornece prestação de serviços de licenciamento de softwares de gestão pública e suporte técnico operacional desses softwares (Sistema de Contabilidade pública, orçamento anual, plano plurianual, Controle Patrimonial, Sistema de Licitações e Compras, Sistema de Recursos humanos e folha de pagamento, Portal da transparência, entre outros). **ATESTA também**, que a senhora **Jeane Cleonice Simiano Catuzzo**, portadora do CPF 684.916.549-68, CRC-PR 069856/O-8 presta serviços na área de Gestão Pública nesta Entidade, com suporte técnico na área de contabilidade pública, planejamento e orçamentário, desde setembro de 2015, até a presente data.

Os serviços estão sendo desempenhados de forma satisfatória, e os programas (EQUIPLANO), estão funcionando normalmente, de forma que podemos afirmar que a empresa **J. I INFORMÁTICA LTDA - EPP**, está plenamente qualificada para o desempenho de atividade pertinente e compatível para atender em conformidade com a legislação do estado do Paraná e do Município e provimentos e portarias do Tribunal de Contas do estado do Paraná e outros Órgãos Públicos.

Este atestado tem validade até 03/10/2024.

Teixeira Soares, 23 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARIA INES GUTERVIL WOLSKI  
Data: 23/10/2023 14:21:59-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Maria Inês Gutervil Wolski**  
**Diretora Presidente**



# Município de Santa Maria do Oeste

000033

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 - Fone: (42)99841-0499

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua José de França Pereira, 10 – Centro – CEP: 85.230-000, na cidade de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF nº 95.684.544/0001-26, neste ato representado por Sr. **Oscar Delgado**, com o cargo de Prefeito Municipal da Prefeitura, **ATESTA** para fins licitatórios, que a empresa **J.I. Informática Ltda- EPP**, inscrita no CNPJ nº **07.273.689/0001-77**, situada na cidade de Guarapuava, nos fornece prestação de serviços de licenciamento de softwares de gestão pública e suporte técnico operacional desses softwares (Sistema de Contabilidade pública, orçamento anual, plano plurianual, Controle Patrimonial, Sistema de Licitações e Compras, Sistema de Recursos Humanos e Folha de pagamento, Sistema de Tributação e Dívida Ativa, Sistema de Frotas, Portal da transparência, entre outros).

**ATESTA também**, que a senhora **Jeane Cleonice Simiano Catuzzo**, portadora do CPF 684.916.549-68, CRC-PR 069856/O-8 prestou serviços na área de Gestão Pública nesta Entidade, na área de contabilidade pública, planejamento e orçamentário, entre outros, realizando a cobertura de licença maternidade da contadora entre dezembro de 2019 e setembro de 2020.

Os serviços estão sendo desempenhados de forma satisfatória, e os programas (EQUIPLANO), estão funcionando normalmente, de forma que podemos afirmar que a empresa **J.I. Informática Ltda - EPP**, está plenamente qualificada para o desempenho de atividade pertinente e compatível para atender em conformidade com a legislação do estado do Paraná e do Município e provimentos e portarias do Tribunal de Contas do estado do Paraná e outros Órgãos Públicos.

Este atestado tem validade até 05/10/2024.

Santa Maria do Oeste, 23 de outubro de 2023.

OSCAR

DELGADO:701594

32987

Digitally signed by OSCAR

DELGADO:70159432987

Date: 2023.10.23 15:36:05

-03'00'

Oscar Delgado  
Prefeito Municipal



**J. I. Informática Ltda - EPP**  
CNPJ/MF: 07.273.689/0001-77  
Endereço: Rua Alcione Bastos, 1473 sala 02, Alto da XV.  
Guarapuava/PR.  
Telefone/fax: (42) 3622-1132  
e-mail: contato@attogestaopublica.com.br

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 143/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Palmital-PR

O signatário da presente, a senhora JEANE CLEONICE SIMIANO CATUZZO, representante legal constituído da proponente J.I INFORMÁTICA LTDA. – EPP declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

Atenciosamente,

Guarapuava, 24 de outubro de 2023

07.273.689/0001-77  
J. I. INFORMÁTICA  
LTDA - EPP  
RUA ALCIONE BASTOS, 1473  
SALA 02 - ALTO DA XV  
CEP 85065-020 GUARAPUAVA-PR

JEANE CLEONICE  
SIMIANO  
CATUZZO:68491654968

Assinado de forma digital por JEANE  
CLEONICE SIMIANO CATUZZO:68491654968  
Dados: 2023.10.24 08:38:51 -03'00'

Jeane Cleonice Simiano Catuzzo  
CPF: 684.916.549-68  
R.G 4.928.966-9 SSP/PR



**J. I. Informática Ltda - EPP**  
CNPJ/MF: 07.273.689/0001-77  
Endereço: Rua Alcione Bastos, 1473 sala 02, Alto da XV.  
Guarapuava/PR.  
Telefone/fax: (42) 3622-1132  
e-mail: contato@attogestaopublica.com.br

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 143/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Palmital-PR

Prezados Senhores,

A empresa J.I INFORMÁTICA LTDA – EPP, CNPJ/MF nº07.273.689/0001-77 sediada à Rua Alcione Bastos, 1473, sala 02, Alto da XV, Guarapuava/PR – CEP 85065-020, declara, expressamente, que possui disponibilidade de equipe técnica para prestação de serviços pertinentes ao objeto da presente licitação.

Atenciosamente,

Guarapuava, 24 de outubro de 2023

JEANE CLEONICE  
SIMIANO  
CATUZZO:68491654968

Assinado de forma digital por  
JEANE CLEONICE SIMIANO  
CATUZZO:68491654968  
Dados: 2023.10.24 10:18:53  
-03'00'

Jeane Cleonice Simiano Catuzzo  
CPF: 684.916.549-68  
R.G 4.928.966-9 SSP/PR

07.273.689/0001-77  
J. I. INFORMÁTICA  
LTDA - EPP  
RUA ALCIONE BASTOS, 1473  
SALA 02 - ALTO DA XV  
CEP 85065-020 GUARAPUAVA-PR

A handwritten signature in blue ink, appearing to be the name of the signatory, is written over the bottom right portion of the stamp.



000036

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE GUARAPUAVA**

OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL  
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA  
SANTANA  
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

**TITULAR**  
NERY REGIANI DE MACEDO  
**JURAMENTADO**  
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

**JI INFORMATICA LTDA EPP**

CNPJ 07.273.689/0001-77, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.

GUARAPUAVA/PR, 16 de Outubro de 2023

NERY REGIANI DE MACEDO



Certificação

**NERY REGIANI DE  
MACEDO:57391726915**

Assinado de forma digital por NERY  
REGIANI DE MACEDO:57391726915  
Dados: 2023.10.17 17:48:13 -03'00'

Custas = R\$ 46,83  
Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará nula esta Certidão.



000037

**J. I. Informática Ltda - EPP**  
CNPJ/MF: 07.273.689/0001-77  
Endereço: Rua Alcione Bastos, 1473 sala 02, Alto da XV.  
Guarapuava/PR.  
Telefone/fax: (42) 3622-1132  
e-mail: contato@attogestaopublica.com.br

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 143/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Palmital-PR

Prezados Senhores,

O signatário de presente, a senhora JEANE CLEONICE SIMIANO CATUZZO, representante legalmente constituída da proponente J.I INFORMÁTICA LTDA – EPP, CNPJ: 07.273.689/0001-77, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de Empresa de Pequeno Porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Atenciosamente,

Guarapuava, 24 de outubro de 2023

JEANE CLEONICE  
SIMIANO  
CATUZZO:68491654968

Assinado de forma digital por  
JEANE CLEONICE SIMIANO  
CATUZZO:68491654968  
Dados: 2023.10.24 08:39:31 -03'00'

Jeane Cleonice Simiano Catuzzo  
CPF: 684.916.549-68  
R.G 4.928.966-9 SSP/PR

07.273.689/0001-77  
J. I. INFORMÁTICA  
LTDA - EPP  
RUA ALCIONE BASTOS, 1473  
SALA 02 - ALTO DA XV  
CEP 85065-020 GUARAPUAVA-PR



**J. I. Informática Ltda - EPP**  
CNPJ/MF: 07.273.689/0001-77  
Endereço: Rua Alcione Bastos, 1473 sala 02, Alto da XV.  
Guarapuava/PR.  
Telefone/fax: (42) 3622-1132  
e-mail: contato@attogestaopublica.com.br

#### ANEXO IV – DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 143/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Palmital-PR

#### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

(inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99)

A empresa J.I INFORMÁTICA LTDA – EPP, CNPJ/MF nº 07.273.689/0001-77 por intermédio de seu representante legal, a Sra. JEANE CLEONICE SIMIANO CATUZZO, portadora da Carteira de Identidade nº 4.928.966-9 e do CPF nº 684.916.549-68, **DECLARA** que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Abril de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Atenciosamente,

Guarapuava, 24 de outubro de 2023

JEANE CLEONICE  
SIMIANO  
CATUZZO:68491654968

Assinado de forma digital por  
JEANE CLEONICE SIMIANO  
CATUZZO:68491654968  
Dados: 2023.10.24 08:38:09 -03'00'

Jeane Cleonice Simiano Catuzzo  
CPF: 684.916.549-68  
R.G 4.928.966-9 SSP/PR

07.273.689/0001-77  
J. I. INFORMÁTICA  
LTDA - EPP  
RUA ALCIONE BASTOS, 1473  
SALA 02 - ALTO DA XV  
CEP 85065-020 GUARAPUAVA-PR

000039



**J. I. Informática Ltda - EPP**  
CNPJ/MF: 07.273.689/0001-77  
Endereço: Rua Alcione Bastos, 1473 sala 02, Alto da XV.  
Guarapuava/PR.  
Telefone/fax: (42) 3622-1132  
e-mail: contato@attogestaopublica.com.br

ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS  
DA HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 143/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Palmital-PR

Prezados Senhores,

A empresa **J.I INFORMÁTICA LTDA – EPP**, CNPJ/MF nº 07.273.689/0001-77 sediada à Rua Alcione Bastos, 1473, sala 02, Alto da XV, Guarapuava/PR – CEP 85065-020, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital em consideração e dos respectivos modelos, adendos, anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo LICITADOR quanto à qualificação, apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrarem integral possibilidade de executar os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 8.666/93.

Atenciosamente,

Guarapuava, 24 de outubro de 2023

JEANE CLEONICE  
SIMIANO  
CATUZZO:68491654968

Assinado de forma digital por  
JEANE CLEONICE SIMIANO  
CATUZZO:68491654968  
Dados: 2023.10.24 08:37:18 -03'00'

Jeane Cleonice Simiano Catuzzo  
CPF: 684.916.549-68  
R.G 4.928.966-9 SSP/PR

07.273.689/0001-77  
J. I. INFORMÁTICA  
LTDA - EPP  
RUA ALCIONE BASTOS, 1473  
SALA 02 - ALTO DA XV  
CEP 85065-020 GUARAPUAVA-PR

000030



**J. I. Informática Ltda - EPP**  
CNPJ/MF: 07.273.689/0001-77  
Endereço: Rua Alcione Bastos, 1473 sala 02, Alto da XV.  
Guarapuava/PR.  
Telefone/fax: (42) 3622-1132  
e-mail: contato@attogestaopublica.com.br

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 143/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Palmital-PR

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro para os fins de licitação, que estou apto a contratar com o Poder Público, que não sou declarado inidôneo por nenhuma pessoa jurídica de direito público ou privado, inexistindo, desta forma, qualquer impedimento legal para a participação de procedimentos licitatórios e contratação com o Poder Público.

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente.

Atenciosamente,

Guarapuava, 24 de outubro de 2023

JEANE CLEONICE  
SIMIANO  
CATUZZO:68491654  
968

Assinado de forma digital por  
JEANE CLEONICE SIMIANO  
CATUZZO:68491654968  
Dados: 2023.10.24 08:40:15  
-03'00'

Jeane Cleonice Simiano Catuzzo  
CPF: 684.916.549-68  
R.G 4.928.966-9 SSP/PR

07.273.689/0001-77  
J. I. INFORMÁTICA  
LTDA - EPP  
RUA ALCIONE BASTOS, 1473  
SALA 02 - ALTO DA XV  
CEP 85065-020 GUARAPUAVA-PR



000031

**J. I. Informática Ltda - EPP**  
CNPJ/MF: 07.273.689/0001-77  
Endereço: Rua Alcione Bastos, 1473 sala 02, Alto da XV.  
Guarapuava/PR.  
Telefone/fax: (42) 3622-1132  
e-mail: contato@attogestaopublica.com.br

**ANEXO VII – TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL - DOCUMENTAÇÃO**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 143/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

O representante da empresa J.I INFORMÁTICA LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 07.273.689/0001-77, situada no endereço, Rua Alcione Bastos, 1473, sala 02, Alto da XV, Guarapuava/PR – CEP 85065-020, Sra. JEANE CLEONICE SIMIANO CATUZZO, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de licitação no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

Atenciosamente,

Guarapuava, 24 de outubro de 2023

JEANE CLEONICE  
SIMIANO  
CATUZZO:68491654  
968

Assinado de forma digital por  
JEANE CLEONICE SIMIANO  
CATUZZO:68491654968  
Dados: 2023.10.24 08:41:01  
-03'00'

Jeane Cleonice Simiano Catuzzo  
CPF: 684.916.549-68  
R.G 4.928.966-9 SSP/PR

07.273.689/0001-77  
J. I. INFORMÁTICA  
LTDA - EPP  
RUA ALCIONE BASTOS, 1473  
SALA 02 - ALTO DA XV  
CEP 85065-020 GUARAPUAVA-PR



000032

**J. I. Informática Ltda - EPP**  
CNPJ/MF: 07.273.689/0001-77  
Endereço: Rua Alcione Bastos, 1473 sala 02, Alto da XV.  
Guarapuava/PR.  
Telefone/fax: (42) 3622-1132  
e-mail: contato@attogestaopublica.com.br

**ANEXO VIII – TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 143/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

O representante da empresa J.I INFORMÁTICA LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 07.273.689/0001-77, situada no endereço, Rua Alcione Bastos, 1473, sala 02, Alto da XV, Guarapuava/PR – CEP 85065-020, Sra. JEANE CLEONICE SIMIANO CATUZZO, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos proponentes habilitados no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

Atenciosamente,

Guarapuava, 24 de outubro de 2023

JEANE CLEONICE  
SIMIANO  
CATUZZO:684916549  
68

Assinado de forma digital por  
JEANE CLEONICE SIMIANO  
CATUZZO:68491654968  
Dados: 2023.10.24 08:41:47  
-03'00'

Jeane Cleonice Simiano Catuzzo  
CPF: 684.916.549-68  
R.G 4.928.966-9 SSP/PR

  
07.273.689/0001-77  
J. I. INFORMÁTICA  
LTDA - EPP  
RUA ALCIONE BASTOS, 1473  
SALA 02 - ALTO DA XV  
CEP 85065-020 GUARAPUAVA-PR





000033

**J. I. Informática Ltda - EPP**  
CNPJ/MF: 07.273.689/0001-77  
Endereço: Rua Alcione Bastos, 1473 sala 02, Alto da XV.  
Guarapuava/PR.  
Telefone/fax: (42) 3622-1132  
e-mail: contato@attogestaopublica.com.br

**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 143/2023**

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO**

J.I INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº07.273.689/0001-77 por intermédio de seu representante legal a Sra. JEANE CLEONICE SIMIANO CATUZZO, portadora da Carteira de Identidade nº 4.928.966-9 SSP/PR do CPF nº 684.916.549-68, **DECLARA** que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Atenciosamente,

Guarapuava, 24 de outubro de 2023

JEANE CLEONICE  
SIMIANO  
CATUZZO:68491654  
968

Assinado de forma digital por  
JEANE CLEONICE SIMIANO  
CATUZZO:68491654968  
Dados: 2023.10.24 08:43:04  
-03'00'

Jeane Cleonice Simiano Catuzzo  
CPF: 684.916.549-68  
R.G 4.928.966-9 SSP/PR

07.273.689/0001-77  
J. I. INFORMÁTICA  
LTDA - EPP  
RUA ALCIONE BASTOS, 1473  
SALA 02 - ALTO DA XV  
CEP 85065-020 GUARAPUAVA-PR

000034



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: J. I. INFORMÁTICA LTDA - EPP NIRE : 41600060997 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2318098830		
NIRE (Sede) 41600060997	CNPJ 07.273.689/0001-77	Data de Ato Constitutivo 10/03/2005	Início de Atividade 10/03/2005		
Endereço Completo Rua ALCIONE BASTOS, Nº 1473, SALA 02, ALTO DA XV - Guarapuava/PR - CEP 85065-020					
Objeto Social MANUTENÇÃO DE SISTEMAS E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA E ASSESSORIA PARA ORGÃOS PÚBLICOS NA ÁREA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA E ASSESSORIA EM CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL					
Capital Social R\$ 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais) Capital Integralizado R\$ 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome JEANE CLEONICE SIMIANO CATUZZO	CPF/CNPJ 684.916.549-68	Participação no capital R\$ 67.800,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome JEANE CLEONICE SIMIANO CATUZZO	CPF 684.916.549-68	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data 09/12/2022	Número T4160006099	Ato/eventos 904 / 046 - TRANSFORMACAO	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/10/2023, às 10:19:28 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código QH9XJPRR.



PRC2318098830

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário(a) Geral

7 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº

924

Emil. 29

23

08:30 Hs.

ASSINATURA

ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO MUNICIPAL DE PALMITAL – PR

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 143/2023

COMODA DE PREÇOS Nº 06/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM CONHECIMENTO DE TÉCNICO PROFISSIONAL  
EM SERVIÇOS ATINENTES A GESTÃO PÚBLICA, conforme Termo de Referência constante no Anexo I, deste  
 Edital.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: J.I INFORMÁTICA LTDA. – EPP

CNPJ/MF: 07.273.689/0001-77

ENDEREÇO: Rua Alcione Bastos, 1473, sala 02, Alto da XV, Guarapuava/PR, CEP 85065-020





**J. I. Informática Ltda - EPP**  
CNPJ/MF: 07.273.689/0001-77  
Endereço: Rua Alcione Bastos, 1473 sala 02, Alto da XV.  
Guarapuava/PR.  
Telefone/fax: (42) 3622-1132  
e-mail: contato@attogestaopublica.com.br

## ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – ESTADO DO PARANÁ.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 143/2023

EDITAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

**RAZÃO SOCIAL:** J.I INFORMÁTICA LTDA – ME  
**CNPJ:** 07.273.689/0001-77  
**ENDEREÇO:** Rua Alcione Bastos, 1473, sala 02  
**BAIRRO:** Alto da XV  
**CIDADE:** Guarapuava  
**TELEFONE:** (42) 3622-1132  
**E-MAIL:** [contato@attogestaopublica.com.br](mailto:contato@attogestaopublica.com.br)

## PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa proposta de preço no valor global, fixo e sem reajuste, proposto para a seguinte obra: **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM CONHECIMENTO DE TÉCNICO PROFISSIONAL, ABRANGENDO SERVIÇOS E ELABORAÇÃO DO SIOPE-SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE OÇAMENTO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO, SIOPS, SISTEMADE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTO PÚBLICO DA SAÚDE, SIM-AM-SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAL AO TC-PR, E MSC-MATRIZ DE SALDOS CONTÁBEIS, E DEMAIS SERVIÇOS ORÇAMENTÁRIOS E ATRIBUIÇÕES DE SERVIÇOS ATINENTES A GESTÃO PÚBLICA..**

**VALOR GLOBAL:** O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

A handwritten signature in blue ink, consisting of several large, fluid loops and strokes, is positioned in the bottom right corner of the page.

000037



**J. I. Informática Ltda - EPP**  
CNPJ/MF: 07.273.689/0001-77  
Endereço: Rua Alcione Bastos, 1473 sala 02, Alto da XV.  
Guarapuava/PR.  
Telefone/fax: (42) 3622-1132  
e-mail: contato@attogestaopublica.com.br

- Estão incluídos obrigatoriamente, todos os custos necessários à execução dos serviços, dentre estes, todas as despesas de pessoal, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à execução do objeto da presente licitação;
- O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (Sessenta dias), a partir da data limite estabelecida para o recebimento e abertura da proposta pela Comissão de Licitação, excluindo-se o dia de início e incluindo o dia do vencimento;
- Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.

Atenciosamente,

Guarapuava, 24 de outubro de 2023

07.273.689/0001-77  
J. I. INFORMÁTICA  
LTDA - EPP  
RUA ALCIONE BASTOS, 1473  
SALA 02 - ALTO DA XV  
CEP 85065-020 GUARAPUAVA-PR

JEANE CLEONICE SIMIANO  
CATUZZO:68491654968  
654968

Assinado de forma digital por JEANE CLEONICE SIMIANO  
CATUZZO:68491654968  
Dados: 2023.10.26 15:23:35 -03'00'

Jeane Cleonice Simiano Catuzzo  
CPF: 684.916.549-68  
R.G 4.928.966-9 SSP/PR

A large, stylized handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke extending to the right.

A small, circular handwritten mark or signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.



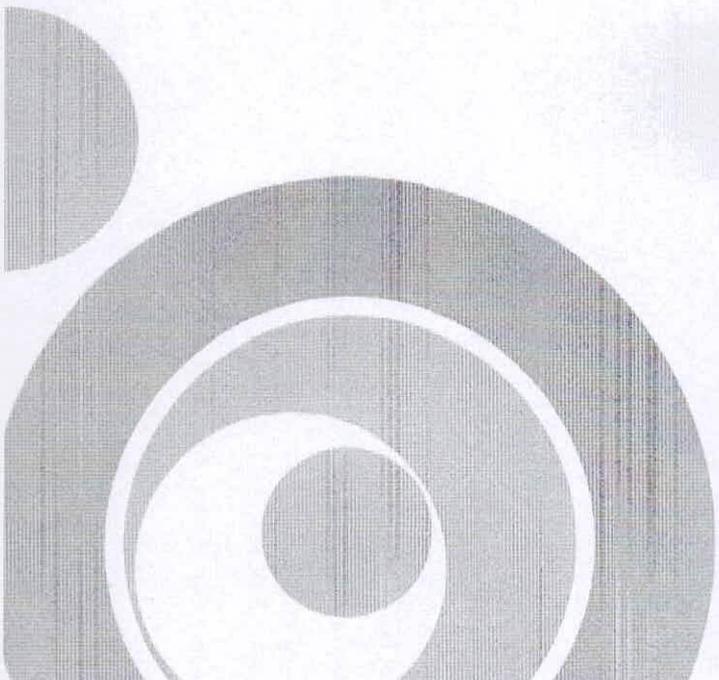
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: II INFORMATICA LTDA. - EPP  
CNPJ/MF: 07.273.689/0001-77  
ENDEREÇO: Rua Alcione Bastos, 1473, sala 02, Alto da XV, Guarapuava/PR, CEP 85065-020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM CONHECIMENTO DE TÉCNICO PROFISSIONAL EM SERVIÇOS ATINENTES A GESTÃO PÚBLICA, conforme Termo de Referência constante no Anexo I, deste Edital.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 143/2023  
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

MUNICÍPIO MUNICIPAL DE PALMITAL - PR  
ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO MUNICIPAL DE PALMITAL  
PROPOSTA Nº 524  
Emissão em 08/03/23





**ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023**

**PROCESSO LICITATORIO Nº143/2023**

**ATA DA SESSÃO DA LICITAÇÃO, QUE VERSA SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E COM CONHECIMENTO DE TÉCNICO PROFISSIONAL EM SERVIÇOS ATINENTES A GESTÃO PÚBLICA, ABRANGENDO SERVIÇOS E ELABORAÇÃO DO SIOPE-SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE OÇAMENTO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO, SIOPS-SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTO PÚBLICO DA SAÚDE, SIM-AM-SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAL AO TC-PR, E MSC-MATRIZ DE SALDOS CONTÁBEIS, E DEMAIS SERVIÇOS ORÇAMENTÁRIOS E ATRIBUIÇÕES DE SERVIÇOS ATINENTES A GESTÃO PÚBLICA**

Aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, às 009:00hs horas, nesta cidade de Palmital, Estado do Paraná, no edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, na sala de Licitações, reuniram-se o Presidente e Comissão Permanente de Licitação, designadas pela Portaria nº 120/2023, publicada no Diário do Município, para recebimento dos documentos de credenciamento, proposta de preços e de habilitação, da licitação em referência. Pela Comissão foi constatado que o Edital de Licitação – Tomada de preços Nº 06/2023, foi expedido em data de 10/10/2023, publicado no mural de licitações do TCE/PR no dia 10/10/2023, publicado no Diário Oficial do Município no dia 11/10/2023, disponibilizado seu inteiro teor no site [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br) no dia 10/10/2023. Aberta a sessão, o Presidente da Comissão, passou a explicar aos presentes a forma que ocorrerá o procedimento que ora se inicia. Após esclarecimentos, foi solicitado aos representantes dos licitantes presentes que entregassem a documentação relativa ao credenciamento, cuja validade foi analisada pela Comissão.

**Para o credenciamento fez-se presente as empresas:**

J.I. INFORMÁTICA LTDA EPP CNPJ-07.273.689/0001-77

Aberta a sessão, o Presidente passou a explicar aos presentes à forma que ocorrerá o procedimento que ora se inicia. Após esclarecimentos, foi solicitado ao representante da licitante presente que entregasse a documentação relativa ao credenciamento, cuja validade foi analisada pela Comissão.

Os representantes apresentaram a documentação de credenciamento em conformidade ao exigido no documento editalício.

Após, foi solicitado aos licitantes credenciados que entregassem os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, os quais foram protocolados no Departamento de Protocolo dentro do prazo. Foi procedida a abertura dos envelopes de habilitação, e em ato contínuo, foi verificada a proposta apresentada e verificou-se que o proponente apresentou

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



sua proposta em consonância com as exigências editalícias. Os valores da proposta válida, foram anunciados em voz alta a todos os presentes, resultando na proposta escrita apresentada. Foi concedida a palavra ao participante do certame para manifestação de intenção de recurso na fase de análise das propostas, sobre o qual não houve manifestação.

A empresa **J.I. INFORMÁTICA LTDA EPP CNPJ-07.273.689/0001-77**, foi declarada vencedora do certame, cumprindo todas as exigências editalícias.

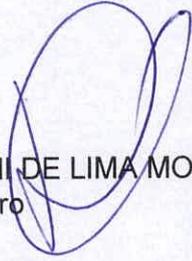
O valor global da proposta ficou em **R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)**

Aí então, foi novamente concedida à palavra ao participante do certame para manifestação da intenção de recurso, sobre o qual não houve manifestação em nenhuma das fases, sendo, inclusive, apresentado de forma verbal pela licitante a renúncia de recurso, que está sendo firmado na própria ata da sessão.

Estavam presentes no ato o Presidente, a Comissão Permanente de Licitação, e a empresa participante. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:36 hora, do dia 27/10/2023, cuja a ata foi lavrada pelo Presidente, e vai assinada Comissão Permanente de Licitação, e demais presentes.

Palmital-PR, 27/10/2023.

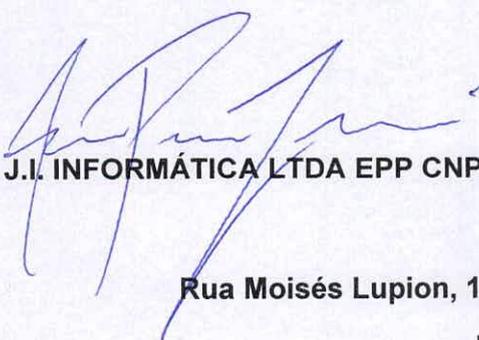
  
ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO  
Presidente

  
NOEMI DE LIMA MOREIRA  
Membro

  
CLAUDENTE DE F. ANDREOTE DE ALMEIDA  
Membro

  
VANDERLEI RETCHESKI  
Membro

**Empresas Participantes:**

  
J.I. INFORMÁTICA LTDA EPP CNPJ-07.273.689/0001-77

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

.000031

PARECER JURÍDICO Nº 518/2023-LIC (FINAL)

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 143/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

DE: PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**OBJETO: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM CONHECIMENTO DE TÉCNICO PROFISSIONAL, ABRANGENDO SERVIÇOS E ELABORAÇÃO DO SIOPE-SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE OÇAMENTO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO, SIOPS-SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTO PÚBLICO DA SAÚDE, SIM-AM-SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAL AO TC-PR, E MSC-MATRIZ DE SALDOS CONTÁBEIS, E DEMAIS SERVIÇOS ORÇAMENTÁRIOS E ATRIBUIÇÕES DE SERVIÇOS ATINENTES A GESTÃO PÚBLICA.**

O Ilustríssima Sra. Secretária de Municipal de Finanças, encaminhou o requerimento para o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, protocolizado com o objetivo de abertura de procedimento licitatório para a **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM CONHECIMENTO DE TÉCNICO PROFISSIONAL, ABRANGENDO SERVIÇOS E ELABORAÇÃO DO SIOPE-SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE OÇAMENTO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO, SIOPS-SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTO PÚBLICO DA SAÚDE, SIM-AM-SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAL AO TC-PR, E MSC-MATRIZ DE SALDOS CONTÁBEIS, E DEMAIS SERVIÇOS ORÇAMENTÁRIOS E ATRIBUIÇÕES DE SERVIÇOS ATINENTES A GESTÃO PÚBLICA.** O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito Municipal, através de Memorando nº 136/2023-GAB.

O Departamento de Contabilidade, em ato representado pelo contador responsável, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com o objeto a ser adquirido.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000032

Considerando o valor máximo, natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opinou pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

A Comissão de Licitações acatou a opinião desta Procuradoria, instaurando procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, fazendo publicar aviso de licitação no Órgão Oficial do Município, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Palmital, sendo atendida a publicidade exigida pelo **TCE/PR** – [www.tcepr.gov.br](http://www.tcepr.gov.br). Frise-se que da análise do caderno, depreende-se que foram respeitados todos os prazos Legais

Do que se verifica da ata da sessão, tem-se que o procedimento obedeceu todas as disposições legais, cumprindo com eficiência (eficácia e legalidade) seu objetivo, que era a aquisição dos materiais nas melhores condições de preço e qualidade.

Frise-se que o valor inicial foi baseado em pesquisa de mercado, ou seja, o Município obteve, com a realização da licitação na modalidade, com objetivo de obter melhor eficiência do presente procedimento.

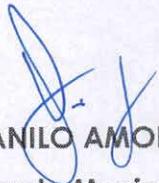
Com relação ao procedimento, esta Procuradoria analisando a regularidade da licitação, tendo sido respeitadas todas as disposições legais, pelo que somos FAVORÁVEIS à homologação e adjudicação do objeto ao concorrente vencedor pela REGULARIDADE do feito.

Encaminhem-se os autos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que decida acerca da homologação e adjudicação do objeto deste certame.

É o parecer.

Submeta-se a apreciação superior.

Palmital (PR), 31 de Outubro de 2023

  
**DANILO AMORIM SCHREINER**

**Procurador do Município - Matrícula 51.240**

**OAB/PR 46.945**



## ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

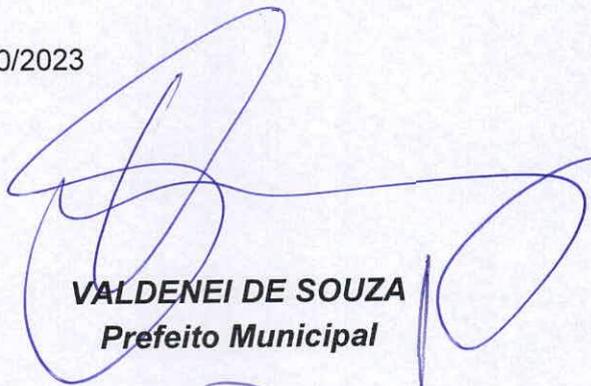
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** o Procedimento Licitatório Nº143/2023 , elaborado pela Modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº 06/2023 que tem por objeto “ **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM CONHECIMENTO DE TÉCNICO PROFISSIONAL, ABRANGENDO SERVIÇOS E ELABORAÇÃO DO SIOPE-SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO, SIOPS-SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTO PÚBLICO DA SAÚDE, SIM-AM-SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAL AO TC-PR, E MSC-MATRIZ DE SALDOS CONTÁBEIS, E DEMAIS SERVIÇOS ORÇAMENTÁRIOS E ATRIBUIÇÕES DE SERVIÇOS ATINENTES A GESTÃO PÚBLICA.**”, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO E HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

### **J.I. INFORMÁTICA LTDA EPP CNPJ-07.273.689/0001-77**

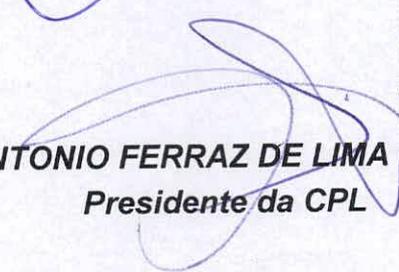
Sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)**  
Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, 31/10/2023



**VALDENEI DE SOUZA**  
*Prefeito Municipal*



**ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO**  
*Presidente da CPL*

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 06/2023

· 000034

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO o Procedimento Licitatório Nº143/2023, elaborado pela Modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº 06/2023 que tem por objeto "OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM CONHECIMENTO DE TÉCNICO PROFISSIONAL, ABRANGENDO SERVIÇOS E ELABORAÇÃO DO SIOPE-SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO, SIOPE-SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTO PÚBLICO DA SAÚDE, SIM-AM-SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS AO TC-PR, E MSC-MATRIZ DE SALDOS CONTÁBEIS, E DEMAIS SERVIÇOS ORÇAMENTÁRIOS E ATRIBUIÇÕES DE SERVIÇOS ATINENTES A GESTÃO PÚBLICA.", pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO E HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

**J.I. INFORMÁTICA LTDA EPP CNPJ-07.273.689/0001-77**  
Sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)**  
Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, 31/10/2023

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal**ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO**  
Presidente da CPL**Publicado por:**  
Antonio Ferraz de Lima Neto  
**Código Identificador:02C6A6CE**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/11/2023. Edição 2891

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 143/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2072023

Pelo presente instrumento, o **Município de Palmital-Pr**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 798, Vila Carolo, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **J. I. INFORMÁTICA EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA ALCIONE BASTOS, 1473 SALA 2 - CEP: 85065020 - BAIRRO: ALTO DA XV Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 07.273.689/0001-77, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **JEANE CLEONICE SIMIANO CATUZZO**, portador do RG:49289669 e inscrito no CPF/MF sob o nº 684.916.549-68 denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Tomada de preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de Tomada de preços Nº 6/2023, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 27/10/2023 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM CONHECIMENTO DE TÉCNICO PROFISSIONAL, ABRANGENDO SERVIÇOS E ELABORAÇÃO DO SIOPE-SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE OÇAMENTO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO, SIOPS-SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTO PÚBLICO DA SAÚDE, SIM-AM-SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAL AO TC-PR, E MSC-MATRIZ DE SALDOS CONTÁBEIS, E DEMAIS SERVIÇOS ORÇAMENTÁRIOS E ATRIBUIÇÕES DE SERVIÇOS ATINENTES A GESTÃO PÚBLICA. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL** com entrega parcelada, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade Tomada de preços Nº 6/2023 parte integrante deste edital, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Tomada de preços Nº 6/2023 e seus Anexos. Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

**Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR**  
**Fone Fax: (42) 3657-1222**



§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do Tomada de preços Nº 6/2023 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sítio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Diário do Município, constante do Procedimento Licitatório Nº , bem como a proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Tomada de preços Nº 6/2023 e às cláusulas expressas neste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Parágrafo Único** – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na **Rua Moisés Lupion, nº 1001-Centro- Cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná, Fone (042) 3657-2219, 3657-1222, e.mail licitapalmital@gmail.com**, indicado pela Administração, acompanhadas das notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Tomada de preços Nº 6/2023 que deu origem ao presente instrumento.

VI - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

#### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

**Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR**  
**Fone Fax: (42) 3657-1222**



I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal n.º 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII - Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

#### **CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO**

I - O objeto deverá ter qualidade, e deverá ser entregue em até 15(quinze) dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e conseqüente solicitação, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

II - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

III - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

IV - Os produtos a serem fornecidos devem ser de "1ª qualidade", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

V - O material oferecido deverá atender condições estabelecidas no edital.



VI – Os equipamentos deverão vir acompanhados de manual e garantia mínima de 12(doze) meses.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

#### CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
770	03.005.04.122.0401.2013	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

#### CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de **R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais)**, divididos em **10(dez) parcelas de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, pagas até o dia 10 de cada mês subsequente.

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 10(dez) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

**Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR**  
**Fone Fax: (42) 3657-1222**



**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE**

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - PENALIDADES**

I - O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES**



A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

#### CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática conluída**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.



§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO**

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES**

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA**

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Tomada de preços N.º 6/2023, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

**Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR**  
**Fone Fax: (42) 3657-1222**

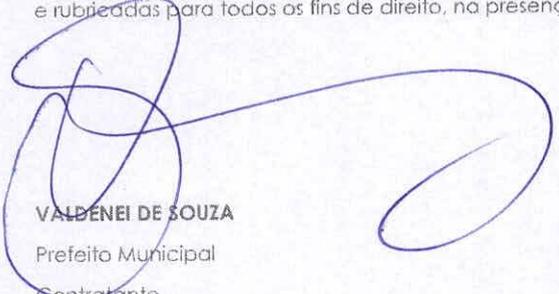


**CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, 01/11/2023.



**VALDENI DE SOUZA**

Prefeito Municipal  
Contratante

**J I INFORMATICA**  
LTDA:07273689000177  
177

Assinado de forma digital por J I  
INFORMATICA  
LTDA:07273689000177  
Dados: 2023.11.21 08:45:49  
-03'00'

**J. I. INFORMATICA EIRELI - EPP**

**JEANE CLEONICE SIMIANO CATUZZO**

CPF: 684.916.549-68

CONTRATADO:

Testemunhas:

NOME:



**JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO**  
CPF-53732308987

**SIMONE RADELINSKI**  
CPF-06568413976

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE  
COMPRAS E LICITAÇÕES TOMADA DE PREÇOS NORMAL Nº 6/2023  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 143/2023 EXTRATO DE CONTRATO  
Nº 207/2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Compras e Licitações**  
**Tomada de preços Normal Nº 6/2023**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 143/2023**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

**CONTRATADO:** **J. I. INFORMÁTICA EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA ALCIONE BASTOS, 1473 SALA 2 - CEP: 85065020 - BAIRRO: ALTO DA XV, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.273.689/0001-77, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **JEANE CLEONICE SIMIANO CATUZZO**, portador do RG nº 49289669 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 684.916.549-68 denominada **CONTRATADA**.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM CONHECIMENTO DE TÉCNICO PROFISSIONAL, ABRANGENDO SERVIÇOS E ELABORAÇÃO DO SIOPE-SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE OÇAMENTO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO, SIOPS-SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTO PÚBLICO DA SAÚDE, SIM-AM-SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAL AO TC-PR, E MSC-MATRIZ DE SALDOS CONTÁBEIS, E DEMAIS SERVIÇOS ORÇAMENTÁRIOS E ATRIBUIÇÕES DE SERVIÇOS ATINENTES A GESTÃO PÚBLICA

**DATA DO CONTRATO:** 01/11/2023 (quatorze dias de novembro de 2023)

**VIGÊNCIA:** 31/08/2024 (trinta e um dias de agosto de 2024).

**VALOR TOTAL:** R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais).

**FORO:** Comarca de Palmital - PR.

**Publicado por:**  
Noemi de Lima Moreira  
**Código Identificador:**D8AECDDA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/11/2023. Edição 2899  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Departamento de Compras e Licitações**

**Tomada de preços Normal N° 6/2023**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 143/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 207/2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

**CONTRATADO: J. I. INFORMATICA EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA ALCIONE BASTOS, 1473 SALA 2 - CEP: 85065020 - BAIRRO: ALTO DA XV, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.273.689/0001-77, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) JEANE CLEONICE SIMIANO CATUZZO, portador do RG nº 49289669 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 684.916.549-68 denominada **CONTRATADA**.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM CONHECIMENTO DE TÉCNICO PROFISSIONAL, ABRANGENDO SERVIÇOS E ELABORAÇÃO DO SIOPE-SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE OÇAMENTO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO, SIOPS-SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTO PÚBLICO DA SAÚDE, SIM-AM-SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAL AO TC-PR, E MSC-MATRIZ DE SALDOS CONTÁBEIS, E DEMAIS SERVIÇOS ORÇAMENTÁRIOS E ATRIBUIÇÕES DE SERVIÇOS ATINENTES A GESTÃO PÚBLICA**

**DATA DO CONTRATO:** 01/11/2023 (quatorze dias de novembro de 2023)

**VIGÊNCIA:** 31/08/2024 (trinta e um dias de agosto de 2024).

**VALOR TOTAL:** R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais).

**FORO:** Comarca de Palmital - PR.